

Proc. Nº 16920/22  
Fls: 341  
Rubrica A

# LICITANTES HABILITADAS

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 342  
Rubrica A

# MAGAZINE ELETRO LTDA

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 343  
Rubrica A

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.671.581/0001-19  
**Razão Social:** MAGAZINE ELETRO LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 299 / CENTRO / FEIRA NOVA DO MARANHÃO / MA / 65995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2022 a 14/09/2022

**Certificação Número:** 2022081601003071633940

Informação obtida em 18/08/2022 16:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Proc. Nº PE022122  
Fls: 344  
Rubrica A

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MAGAZINE ELETRO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2202106033
NIRE 21201180861 CNPJ 02.671.581/0001-19	Situação ATIVA Status

Endereço Completo BRASIL, Nº 299, xxxxx, CENTRO - Feira Nova do Maranhão/MA - CEP 65995-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220648514	24/05/2022	BALANCO
002	21201180861	19/11/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20211388912	19/11/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21201180861	19/11/2021	TRANSFORMACAO
223	20210504226	12/04/2021	BALANCO
223	20200791648	16/09/2020	BALANCO
223	20200324560	08/05/2020	BALANCO
223	20190316721	29/04/2019	BALANCO
223	20180325442	27/04/2018	BALANCO
002	20160877873	10/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170224767	24/01/2017	BALANCO
223	20160428335	19/05/2016	BALANCO
223	20150057954	20/01/2015	BALANCO
315	20140029249	23/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20130899925	06/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060390727	01/11/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	836	10/08/1999	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21101082221	12/08/1998	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2022, às 16:15:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKDJXRAB.



MAC2202106033

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02671581000119

LIMPAR

Data da consulta: 22/08/2022 13:50:06

Data da última atualização: 22/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Proc. Nº 16000692  
Fls: 345  
Rubrica A



Proc. Nº PE022/22  
Fls: 346  
Rubrica A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 043791/22

**Data da**

20/06/2022 11:38:13

**Inscrição Estadual:** 122316770

**CPF/CNPJ:** 02671581000119

**Razão Social:** MAGAZINE ELETRO LTDA

**Endereço:** AVE BRASIL, 299 CEP: 65995000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35413854

**Município:** FEIRA NOVA DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Proc. Nº PE002622  
Fls: 347  
Rubrica A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 156704/22

**Data da**

19/08/2022 16:47:23

**Inscrição Estadual:** 122316770

**CPF/CNPJ:** 02671581000119

**Razão Social:** MAGAZINE ELETRO LTDA

**Endereço:** AVE BRASIL, 299 CEP: 65995000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35413854

**Município:** FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 17/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ: 01.616.041/0001-70

Secretaria Municipal de Finanças - COLETORIA

AVENIDA BRASIL S/N, CEP: 65.995-000

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 348  
Rubrica A

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DATA EMISSÃO

18/08/2022

DATA VENCIMENTO

16/11/2022

N.º: **000466**

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ/CPF

02671581000119

INSC. MUNICIPAL

0001170

LOGRADOURO

AV. BRASIL

N.º

299

BAIRRO

CENTRO

CEP

65995000

CIDADE

FEIRA NOVA DO MARANHÃO

UF

MA

Atividade CNAE:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Finalidade da Certidão

FINS DE CADASTRO

Reservado o Direito à Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas sob responsabilidade do Requerente, acima citado.

Certifico que, não constam Débitos em aberto de Tributos Municipais e Dívida Ativa até a presente data em nome do REQUERENTE/EMPRESA nesta Repartição.

Nome do Requerente

ADAO GOMES MAIA

Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão

quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Gladys Cesar da Silva  
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Rec. Humanos  
Portaria nº 03/2021

COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO DE ARRECADAÇÃO



Proc. Nº 16022/22  
Fls: 349  
Rubrica A



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADAO GOMES MAIA**

CPF/CNPJ: **805.136.973-49**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:46 do dia 22/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 01HF220822144646

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Proc. Nº PE022/2022  
Fls: 350  
Rubrica A

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 02.671.581/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.231677-0

**Razão Social:** MAGAZINE ELETRO LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE BRASIL

**Número:** 299 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** FEIRA NOVA DO MARANHÃO **UF:** MA

**CEP:** 65995000 **DDD:** **Telefone:** 35413854

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

**Principal:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8219901	FOTOCÓPIAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 13/07/2021

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 30/07/2014 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 10/08/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 351  
Rubrica A

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Proc. Nº PE 022/2022  
Fls: 3502  
Rubrica A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME  
ADAO GOMES MAIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
00435795953 SSP MA

CPF  
805.136.973-49

DATA NASCIMENTO  
11/10/1979

FILIAÇÃO  
ANTONIO GONCALVES MAIA  
MARIA GOMES MAIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AD

Nº REGISTRO  
00654872066

VALIDADE  
27/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
10/06/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TOCANTINÓPOLIS, TO

DATA EMISSÃO  
10/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62480261816  
T0025059864

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2005011407

2005011407

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Proc. Nº PE000100  
Fls: 353  
Rubrica A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ADÃO GOMES MAIA



FILIAÇÃO:  
ANTÔNIO GONÇALVES MAIA E MARIA GOMES MAIA

DATA NASCIMENTO: 11/10/1979  
ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/IMA  
NATURALIDADE: QUITERIANOPOLES - CE  
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 80513687340  
REGISTRO GERAL: 000043679565-3  
REGISTRO CIVIL: DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2020  
QASAM: N.º 0000708 FLS. 154 LIV. 00035 RIACHÃO MA. OF. UNC

P-007 VIA-02

T. ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / CTRP / SÉRIE / UF  
038536901163/02210198

RG / PIS / PASEP / IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: 270132125419  
CMI: 654872066  
GNS:



MAI608852205

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício  
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador  
Rua Antônio Jacóbia, 1211 - Centro - Balsas - MA - CEP 65870-000  
Fone: (98) 3541-4166 - E-mail: [atendimento@cartoriodebalsas.com.br](mailto:atendimento@cartoriodebalsas.com.br)

Poder Judiciário TJMA, Seio:  
AUTENT030668XRNCUQ2XL8TZTS13,  
08/07/2020 11:33:33, Ato: 13.18, Total R\$  
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17  
FEMP R\$ 0,17 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício  
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador  
Rua Antônio Jacóbia, 1211 - Centro - Balsas - MA - CEP 65870-000  
Fone: (98) 3541-4166 - E-mail: [atendimento@cartoriodebalsas.com.br](mailto:atendimento@cartoriodebalsas.com.br)

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. \*0062 \*G4YF98RE-534903-10.\*\*  
Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10, FEMP/FADEP: R\$0,18.  
Balsas-MA, 08 de julho de 2020.  
  
Verinha Paulo de Abreu Leite  
Tabeliã Substituta

Proc. Nº PE002/22  
Fls: 354  
Rubrica A



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAGAZINE ELETRO LTDA			Protocolo: MAC2202106004		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201180861		CNPJ 02.671.581/0001-19		Data de Ato Constitutivo 12/08/1998	Início de Atividade 12/08/1998
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 299, CENTRO - Feira Nova do Maranhão/MA - CEP 65995-000					
Objeto Social 4751 2 01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752 1 00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753 9 00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754 7 01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789 0 07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7733 1 00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219 9 01 FOTOCOPIAS 9511 8 00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751 2 02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 7731 4 00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 4923 0 02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4329 1 04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS 4761 0 03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4741 5 00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742 3 00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744 0 01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744 0 02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744 0 03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744 0 04 COMERCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS 4744 0 99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 3811 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8020 0 01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8020 0 02 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA (CAMARA E ALARMES ELETRONICOS)					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ADAO GOMES MAIA	CPF/CNPJ 805.136.973-49	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ADAO GOMES MAIA		CPF 805.136.973-49		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação	
Data 24/05/2022	Número 20220648514	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2022, às 16:13:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XGGIQAJM**.



MAC2202106004

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02671581000119

LIMPAR

Data da consulta: 22/08/2022 13:36:53

Data da última atualização: 22/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Proc. Nº 14000/02  
Fls: 355  
Rubrica A



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 356  
Rubrica A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAGAZINE ELETRO LTDA**  
CNPJ: **02.671.581/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:17:44 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **BE16.BAE7.E124.F968**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº 352/2022 Página 1 de 1  
Fls: 357  
Rubrica A

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.671.581/0001-19

Certidão nº: 27303771/2022

Expedição: 22/08/2022, às 14:11:26

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.671.581/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ: 01.616.041/0001-70

Fone:

AVENIDA BRASIL S/N CENTRO

Proc. Nº PE002/22

Fis: 358

Rubrica A

### CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DOCUMENTO

Classificação do Tributo do Documento:		Exercício	Data Documento	Data Quitação	Mês Ref.:	Parcela
006 ALVARÁS-Emissão de Alvarás e Certificados		2021	25/11/2021	25/11/2021	11	UNICA
Contribuinte:		CNPJ/CPF		Insc. Estadual/RG		Insc. Municipal
MAGAZINE ELETRO LTDA		02671581000119				0000653
Logradouro	N.º	Complemento	Bairro/Setor/Distrito			CEP
AV. BRASIL	299		CENTRO			65995000
Informações do Documento:				Valor Líquido R\$:		90,29
Ref.: EMISSÃO ALVARÁ 2021				Taxas R\$:		0,00
N.º DOCUMENTO: 0000653				Juros Mora R\$:		0,00
CÓDIGO PGTO: 610596000028675				Valor Pago R\$:		90,29

Declaramos que o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) acima discriminado foi devidamente quitado pelo contribuinte sendo os valores devidos recolhidos ao Tesouro Municipal.

Gladys Cesar da Silva  
Sec. Mun. de Finanças e Adm. e Rec. Humanos  
Matricula 253-1

COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO. DE ARRECADAÇÃO  
ASSINATURA /AUTENTICAÇÃO P/ RESPONSÁVEL

Proc. Nº PE002/20  
Fls: 359  
Rubrica A



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MAGAZINE ELETRO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.671.581/0001-19**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:10 do dia 22/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MM0N220822142610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 15/05/2022 15:15:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 360  
Rubrica A

CNPJ: **02.671.581/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAGAZINE ELETRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 01.616.041/0001-70

CADASTRO MUNICIPAL

0001170

# ALVARÁ DE LICENÇA

## EXERCÍCIO: 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Concede à EMPRESA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 02.671.581/0001-19, nos Termos do que dispõe os dispositivos do Código Tributário Municipal, o presente ALVARÁ DE LICENÇA, para Exercer as suas Atividades enquanto atender às exigências da Legislação em vigor, conforme as informações apresentadas abaixo:

- 1 - NOME FANTASIA .....: MAGAZINE ELETRO
- 2 - RAZÃO SOCIAL .....: MAGAZINE ELETRO LTDA
- 3 - ATIV. PRINCIPAL .....: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4 - ATIV. SECUNDÁRIA ....: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 5 - ENDEREÇO .....: AV. BRASIL 299, CENTRO
- 6 - INICIO ATIVIDADES ...: 12/08/1998
- 7 - RESPONSÁVEL .....:
- 8 - OBSERVAÇÕES .....: ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA MAGAZINE ELETRO LTDA.

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

EMISSÃO: 05/01/2022 VALIDADE: 31/12/2022

*Gladys Cesar da Silva*  
Sec. Mun. de Finanças e Adm. e Rec. Humanos  
Matrícula 253-1

ASSINATURA/AUTORIZAÇÃO

Proc. Nº 16000/02  
Fis. 361  
Rubrica A



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.671.581/0001-19</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/08/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAGAZINE ELETRO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAGAZINE ELETRO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>299</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.995-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEOCONTABILIDADEBLS@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 8159-7516</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **15:16:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

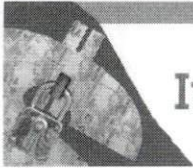
 Proc. Nº PESSOJA 2  
 Fls: 363  
 Rubrica A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.671.581/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1998
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE ELETRO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 299	COMPLEMENTO *****
CEP 65.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA NOVA DO MARANHÃO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOCONTABILIDADEBLS@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8159-7516		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:16:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/08/2022 às 14:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.671.581/0001-19.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6303.BF4B.C7BE.0963 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





Proc. Nº PE002/22  
Fls: 305  
Rubrica A

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** MAGAZINE ELETRO LTDA (MAGAZINE ELETRO)

**CNPJ:** 02.671.581/0001-19

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 22/08/2022, às 15h23

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

**Última competência processada do CAGED:** 07/2022

**Última competência processada da RAIS:** 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4ncM4TL**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

Proc. Nº 10002/22  
Fls: 366  
Rubrica A

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: MAGAZINE ELETRO LTDA

INSCRIÇÃO: 02.671.581/0001-19

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/08/2022, às 15:33:17, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: F36F9XAGBS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

Proc. Nº PE0022/22  
Fls: 307  
Rubrica A

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** ADAO GOMES MAIA

**INSCRIÇÃO:** 805.136.973-49

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 23/05/2022, às 09:52:37, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9FWNXWJJZZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Proc. Nº PE020/22  
Fls: 308  
Rubrica A

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Relação de Infrações Trabalhistas

**EMPREGADOR:** MAGAZINE ELETRO LTDA (MAGAZINE ELETRO) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 02.671.581/0001-19

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 06/01/2022, às 11h28

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4S5zwHF**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Proc. Nº PE020/2020  
Fls: 369  
Rubrica A

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Proc. Nº PC022/20  
Fls: 370  
Rubrica A

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Proc. Nº PERAP/22  
Fls: 371  
Rubrica A

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº PE000102  
Fls: 370  
Rubrica A



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº PE000102  
Fls: 373  
Rubrica A

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Proc. Nº PE020/20  
Fis: 374  
Rubrica A

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº PE022/202  
Fis: 375  
Rubrica A

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Proc. Nº PE022/2020  
Fls: 370  
Rubrica A

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Provisória  
PROC. Nº PE022/20  
Fls: 377  
Rubrica A

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.  
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.  
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 378  
Rubrica A

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Proc. Nº PERMS/22  
Fls: 379  
Rubrica A

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Proc. Nº PE032/22  
Fls: 330  
Rubrica A



Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.  
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.  
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.  
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.  
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS  
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO  
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO  
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA  
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI  
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NR-08 EDIFICAÇÕES  
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS  
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO  
NR-14 FORNOS  
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS  
NR-17 ERGONOMIA  
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
NR-19 EXPLOSIVOS  
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS  
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO  
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO  
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS  
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO  
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS  
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO  
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO  
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA  
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS  
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL  
NR-35 TRABALHO EM ALTURA  
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS  
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 381  
Rubrica A



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

Proc. Nº PE 022/2022  
Fls: 382  
Rubrica A

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** ADAO GOMES MAIA

**INSCRIÇÃO:** 805.136.973-49

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 22/08/2022, às 15:35:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 734VE3JL2J

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Proc. Nº PE 022/2022  
Fls: 383  
Rubrica A

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: LEONEL SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-012306/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.351.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/08/2022 as 15:05:55.

Válido até: 20/11/2022.

Código de Controle: 497243.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-SJDB - 1912022  
Código de validação: 6FB1C9A969

Número da guia: 22050901001283964.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas **THEMISPG** e **PJe** (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Balsas/MA referente às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES** tramitando contra **MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 02.671.581/0001-19.**

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmeraldo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- 6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BALSAS/MA.**

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas  
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 14/07/2022 10:37 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



# MAGAZINE ELETRO

Proc. Nº PE022/20

Fls: 383

Rubrica A

A empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA** inscrita no CNPJ: **02.671.581/0001-19**, tendo como Sócia **ADAO GOMES MAIA**, os valores que estão bem acima de 1 indicam que a empresa possui alto nível de liquidez para o exercício 2021.

**Liquidez Corrente** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

1.042.468,68

---

304.646,02 = **3,42**

Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui folga para cumprir com suas obrigações.

**Liquidez Seca** = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

1.042.468,68

---

304.646,02 = **3,42**

Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui folga para cumprir com suas obrigações.

**Liquidez Imediata** = Disponível / Passivo Circulante

1.042.468,68

---

304.646,02 = **2,75**


Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui folga para cumprir com suas obrigações.

**Liquidez Geral** = (Ativo circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo circulante + Passivo não circulante)

1.042.468,68

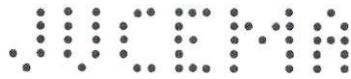
---

304.646,02 = **2,75**

---

Leonel Silva Sousa  
CRC-MA 012306  
Contador



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. Nº PE022129  
Fls: 386  
Rubrica A

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **A. G. MAIA**, inscrito no CNPJ: 02.671.581/0001-19 e NIRE: 2110108222-1, estabelecida na Rua Luis Gomes, nº 373, Bairro Açucena em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 315


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BALSAS/MA, 13 de Janeiro de 2014



Sócio: ADAO GOMES MAIA

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM <u>23/01/14</u> .	Etiqueta de registro
 Joelma Araujo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat. 2089	ATO #@20140029249@#

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Proc. Nº PE022622  
Fls: 337  
Rubrica A

00

NÃO PREENCHER

**ADÃO GOMES MAIA**

NOME DO TITULAR

natural de **INDEPENDÊNCIA - CE** **BRASILEIRO** **CASADO**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO GONÇALVES MAIA** E **MARIA GOMES MAIA**  
FILIAÇÃO

nascido em **11.10.1979** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **0180513697349** identidade **43579595-3** **-SSP** **MA**  
NUMERO NUMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO, 65972-000, CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
RUA, AVENIDA, ETC - NUMERO E COMPLEMENTO - BAIRRO - CEP / MUNICIPIO - UF  
**- MA**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- |                    |   |   |  |
|--------------------|---|---|--|
| <b>02</b> <b>1</b> | 1 - CONSTITUIÇÃO<br>3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF<br>5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF<br>9 - CANCELAMENTO DE SEDE<br>0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 2 - ABERTURA DE FILIAL<br>4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF<br>6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL<br>8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |
|--------------------|---|---|--|

NOME COMERCIAL

**03** **A G MAIA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

**04** **05**

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

**06** **RUA SAO JOSE 313**

NOME DO BAIRRO - DISTRITO

**07** **CENTRO**

CEP

NOME DO MUNICIPIO

SIGLA UF

**08** **65972000** **CAMPESTRE DO MARANHÃO** **MA**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09** **7.000.000** **SETE MIL REAIS**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

(USO DA JUNTA)

CGC básico

ordem

controle

**10** **11** **12**

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA)

**COMERCIO VAREJISTA - ARTIGOS PARA RESIDENCIA**  
**COMERCIO VAREJISTA - ARTIGOS DE ARMARINHO**

CODIGO DE ATIVIDADE

13	5,2,434	2
14	5,2,310	0
15		9
16		7
17		5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

**10.08.98** 

(USO DA JUNTA)  
DATA DO DEFERIMENTO

**18**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

##ATO##

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras e outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadradinho demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

ORIGINAL DO EXTRATO DO REGISTRO DE EMPRESAS - DO ESTADO DO MARANHÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
12 AGO 98 002530  
PROTÓCOLO



**CERTIDÃO**

Certifico que este documento está arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº

NIRC 2110108 2221

Em 12/08/98

Jorge Luis Kaidar Ewertok

Jorge Luis Kaidar Ewertok  
Diretor de Sec. Regional Imperial



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. G. MAIA- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.671.581/0001-19**, estabelecida na Rua Luís Gomes, nº 373, Bairro Açucena, nesta cidade de Balsas estado do Maranhão, prestou serviços para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.777.130/0001-11**, referente a aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente (papelaria e escritório) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de preços Nº04/2021 sobre o termo de contrato Nº 08/2021 e do processo Nº 07 /2021 pregão presencial SRP Nº 02/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD.
2.	GRAMPEADOR 106 TERMOPLÁSTICO PREMIUM BLISTER MANUAL	UN	14
3.	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL, SEMI INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, BASE DE AÇO MEDINDO 165X115 MM APROXIMADAMENTE. PINOS EM AÇO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS.	UN	7
4.	PERFURADOR MÉDIO DE PAPEL, BASE DE AÇO MEDINDO 130X95MM APROXIMADAMENTE. PINOS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	UN	21
5.	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 04 FUROS, REVESTIDA EM PASTA PVC COM ELÁSTICO CANELADA PLÁSTICO PRETO COM 04 PRENDEDOR INTERNOS MEDINDO 330X250 MM.	UN	98
6.	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA FITAS DE 12, 19 E 25 MM DE LARGURA, EM POLIESTIRENO, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, RECUADO PARA GARANTIR MAIS SEGURANÇA E CONFORTO NO USO	UN	14
7.	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL A4.	UN	35
8.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20 MM, PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL A4. COM ELÁSTICO.	UN	245
9.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 MM, PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL A4 COM ELÁSTICO.	UN	98
10.	TESOURA EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO POLIPROPILENO.	UN	21
11.	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADAS, DE ACRÍLICO REFORÇADA, DE QUALIDADE	UN	84



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**

um legislativo para todos

Proc. Nº 16000/2017

Fls: 390

Rubrica A

	COMPROVADA.		
12.	PASTA DE REGISTRO A-Z, LARGA, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA E FIXADOR PLÁSTICO PARA PAPEL, PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL A4, MODELO ECONIMIC REFERÊNCIA 2513.	UN	56
13.	BORRACHA PARA LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, LÁTEX, Nº 20, APAGA GRAFITE, AO APAGAR NÃO BORRA, PRODUTO NÃO TÓXICO E QUE CONTENHA CÓDIGO DE BARRA NO CORPO	UN	42
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ESCRITA ULTRA FINA 0,7MM AZUL CARTUCHO C/ 25 UNID	CX	140
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA BIC CRISTAL PRECISÃO ESCRITA FINA 0,8 MM CX 50	CX	70
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE COM 50 UNI.	CX	70
17.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA DE AÇO INOX 0,7 MM, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE AZUL, PROTETOR DE METAL, COR DE TINTA AZUL, COR DA TINTA AZUL, ESCRITA 55 FINA, MODELO BP-S, MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNI.	UN	140
18.	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO N2=B, TRAÇADO HB, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS NA MADEIRA MEDINDO 175MM, CAIXA COM 72 UNIDADES. PRODUZIDOS COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC	CX	14
19.	CANETA ROLLER UB 157 PRETA, MELHOR QUALIDADE.	UN	84
20.	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MARGEM BRUTA, INVERSÃO DE SINAL, VISOR INCLINADO MEDINDO 12 X16 CM, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO, BATERIA INCLUSA. MODELO MV4123..	UN	14
21.	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	56
22.	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL BRANCA, SEM SOLVENTE, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	35
23.	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM DE 3 GRAMAS.	UN	21
24.	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 18 ML, MELHOR QUALIDADE.	UN	56
25.	FITA CORRETIVA 12MX4,2MM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UN	28

CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr Jose Coelho Noleto. nº 2008 bairro Potosí - Cep: 65.800-000 - Fone- (99) 3541-2086 -

Balsas - Maranhão

E-mail: camarabalsas@gmail.com

26.	CLIPS N.0 GALVANIZADO 2,9 CM CX C/100 UNIDS	UN	105
27.	CLIPS N. 2.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	105
28.	CLIPS N. 3.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	105
30.	CLIPS N. 5/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	105
32.	CLIPS N. 7.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	105
33.	CLIPS N. 8.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	105
34.	CLIPS N. 10.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES	UN	105
36.	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM TIPO ESPÁTULA.	UN	35
38.	GRAMPO TAMANHO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA, PRATA, MACIO, ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES – MELHOR QUALIDADE.	CX	35
39.	GRAMPEADOR DE MESA, PRETO, PARA GRAMPO 26/6 OU 26/8 COM APROXIMADAMENTE 19 CM PARA GRAMPEAR ATE 26 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA 1 BARRA DE GRAMPOS. FABRICADO EM METAL COM MOLA INTERNA TAMBÉM EM METAL, BASE DE AÇO, MODELO 266.	UN	28
40.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS OU MAIS MEDINDO 28 CM. (PROFISSIONAL), MODELO GP102, CORPO DE METAL, APOIO DE PLÁSTICO.	UN	7
41.	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL RÍGIDO 33X40X18 CM DE QUALIDADE COMPROVADA.	UN	56
42.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA, GRAMATURA 330 GR, CARTÃO TIMBÓ OU ORLY, COM VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA IDENTIFICADORA E GRAMPO TRILHO INDIVIDUAIS, 2 CABIDES METÁLICOS PRESOS POR ILHÓS E 4 PONTEIROS DE NYLON.	UN	140
43.	PASTA DE REGISTRO A-Z, LARGA, COM VISOR, (LUXO), CORES DIVERSAS COM BORDA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR QUE A PASTA RASGUE. PUXADOR REVESTIDO EM ALUMÍNIO. TAMANHO 28,5X34,5X7,3 CM. ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	UN	70
44.	PASTA DE REGISTRO A-Z, LARGA, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA E FIXADOR PLÁSTICO PARA PAPEL	UN	70
45.	PASTA CLASSIFICADORA, PLASTIFICADA COM GRAMPO. COR AZUL.	UN	84
46.	UMEDECEDOR DE DEDOS 12 GR	UN	35



47.	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	7
48.	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM).	UN	70
49.	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM.	UN	70
50.	ENVELOPE VISITA PRETO CX C/ 100 UNIDADES (CORES VARIADAS)	CX	14
51.	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 162X229MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	14
52.	ENVELOPE PARDO 17,6X25 CM CAIXA C/100 UNIDADE	CX	14
53.	ENVELOPE PARDO 20X28 CM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	14
54.	ENVELOPE PARDO 24X34 CM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	14
63.	PAPEL A4 OFÍCIO CAIXA COM 10 RESMAS 500 FOLHAS CADA	CX	126

A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de todos os itens e serviços acima mencionados e, portanto, detém qualificação técnica para o fornecimento dos mesmos. Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que desabonasse ou comprometesse sua reputação ético profissional, tendo, portanto, cumprido integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Balsas-Ma, 10 de maio de 2022.

Silvana Ribeiro de França  
Fiscal de Contratos

RECEBEMOS DE A G MAIA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 00001307</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>A G MAIA ME</b>  RUA LUIS GOMES, 373 - ACUCENA - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)3541-5259 (-)	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA <b>Nº 00001307</b> fl. 1 / 2 <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 2121 1202 6715 8100 0119 5500 1000 0013 0717 8157 4545  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210032126534 01/12/2021 15:23:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122316770	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 02.671.581/0001-19

Proc. Nº 16022/22  
 Fis: 393  
 Rubrica A

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Camara Municipal de Balsas		06.777.130/0001-11	01/12/2021
ENDEREÇO RUA DR JOSE COELHO NOLETO, 2008		BAIRRO / DISTRITO POTOSI	CEP 65800-000
MUNICÍPIO Balsas		UF MA	DATA SAÍDA / ENTRADA 01/12/2021
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:17:56

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.065,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				13.065,30

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
611	GRAMPO GALVANIZADO 106/4 CX 4000 BRW	84439933	4103	5102	UN	1	9,90	9,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1666	GRAMPEADOR 106 TERMOPLASTICO PREMIUM BLISTER MANUAL	84439933	4103	5102	UN	1	123,50	123,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1667	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL ESCRITA ULTRA FINA 0,7MM AZUL CARTUCHO C/ 25 UNID	84439933	4103	5102	CX	25	42,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1669	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CONICA, PONT	84439933	4103	5102	CX	15	47,50	712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1671	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONTA DE ACO INOX 0,7 MM, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE AZUL, PROTETOR DE METAL, COR DE TINTA A	84439933	4103	5102	CX	40	34,50	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1671	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA BIC CRISTAL PRECISAO ESCRITA FINA 0,8 MM CX 50	84439933	4103	5102	CX	12	48,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1672	LAPIS PRETO GRADUACAO N2=B, TRACADO HB, ALTA QUALIDADE, APONTADO, SEM EMENDAS NA MADEIRA MEDIDNO 175MM, CAIXA COM 72 UN	84439933	4103	5102	UN	1	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1673	CANETA ROLLER UB 157 PRETA, MELHOR QUALIDADE	84439933	4103	5102	UN	2	9,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1674	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, 4 OPERACOES, MEMORIA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MARGEM BRUTA, INVERSAO DE SINAL, V	84439933	4103	5102	UN	1	58,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1675	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM DE 18 ML, MELHOR QUALIDADE	84439933	4103	5102	UN	1	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1676	CLIPS N 0 GALVANIZADO 2,9 CM CX C/100 UNIDS	84439933	4103	5102	UN	5	2,80	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1677	CLIPS N. 2.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTENCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	84439933	4103	5102	UN	5	3,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1678	CLIPS N. 3.0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTENCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	84439933	4103	5102	UN	5	3,80	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2021. CONTRATO N 08/2021 PP/SRP N02/2021 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 5907-2 C/C: 5580-8.	



RECEBEMOS DE MAGAZINE ELETR LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

Proc. N° PE020/22

Fis: 395

Rubrica A

NF-e  
N° 000001327  
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAGAZINE ELETR LTDA

AV BRASIL, 299 - CENTRO - CEP:65995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA  
TEL: (99)3541-5259  
(-)

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
N° 000001327 fl. 1 / 1  
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2121 1202 6715 8100 0119 5500 1000 0013 2711 7425 5296

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210035009465 29/12/2021 13:16:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122316770

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

02.671.581/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Camara Municipal de Balsas

CNPJ / CPF

06.777.130/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/12/2021

ENDEREÇO

RUA DR JOSE COELHO NOLETO, 2008

BAIRRO / DISTRITO

POTOSI

CEP

65800-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

29/12/2021

MUNICÍPIO

Balsas

FONE / FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:16:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,57	8.008,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.008,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1667	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL ESCRITA ULTRA FINA 0,7MM AZUL CARTUCHO C/ 25 UNID	84439933	4103	5102	CX	30	42,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1671	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA BIC CRISTAL PRECISAO ESCRITA FINA 0,8 MM CX 50	84439933	4103	5102	CX	20	48,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1669	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CONICA, PONT	84439933	4103	5102	CX	2	47,50	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1670	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONTA DE ACO INOX 0,7 MM, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE AZUL, PROTETOR DE METAL, COR DE TINTA A	84439933	4103	5102	CX	1	34,50	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1195	PASTA REGISTRO AZ LARGA COM GARRAS	84439923	4103	5102	UN	10	14,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1695	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA, COM AREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILACAO), COM DIMENSOES MINIMAS DE 36,5	84439933	4103	5102	UN	10	29,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	ENVELOPE PARDO 17,6X25CM CX C/100UN CELUCAT	84439933	4103	5102	CX	14	37,50	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	PAPEL A4 OFICIO CX C/10 RESMAS 500 FOLHAS	40081100	4103	5102	CX	21	224,00	4.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REFERENTE: CONTRATO N 08/2021 - PREGAO PRESENCIAL SRP N 02/2021  
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG5907-2 C/C: 5580-8  
Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R\$ 2.485,57, Federal R\$ 1.242,31, Estadual R\$ 1.243,26 - fonte IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MAGAZINE ELETR LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		Proc. Nº <b>PE0001/20</b>	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Fls: <b>396</b>	Nº 000001346
		Rubrica <b>A</b>	SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b>			
MAGAZINE ELETR LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO 2122 0502 6715 8100 0119 5500 1000 0013 4616 8513 5470	
AV BRASIL, 299 - CENTRO - CEP:65995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA TEL: (99)3541-5259 (-)		0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA Nº 000001346 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		Venda de mercadori a adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220012014378 04/05/2022 08:14:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122316770		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 02.671.581/0001-19	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL Camara Municipal de Balsas		06.777.130/0001-11		04/05/2022	
ENDEREÇO RUA DR JOSE COELHO NOLETO, 2008		BAIRRO / DISTRITO POTOSI		CEP 65800-000	
MUNICÍPIO Balsas		UF MA		HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	10.172,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.172,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		9 - SEM FRETE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
611	GRAMPO GALVANIZADO 106/4 CX 4000 BRW	84439933	4103	5102	UN	2	9,90	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1666	GRAMPEADOR 106 TERMOPLASTICO PREMIUM BLISTER MANUAL	84439933	4103	5102	UN	2	123,50	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	PERFURADOR SEME INDUSTRIAL FERRO FUDIDO	84439933	4103	5102	UN	1	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL 60FL BRW	82032010	4103	5102	UN	4	33,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	PASTA CATALAGO COM 50 DIV BRW	84439933	4103	5102	UN	20	19,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1126	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE 12/19/25MM BRW	84439933	4103	5102	UN	3	34,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PASTA SANFONADA C/ 12 DIV A4 DELLO	84439933	4103	5102	UN	7	24,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PASTA PLASTICAS C ELASTICO 20MM	84439923	4103	5102	UN	50	3,40	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 30MM P/ A4 DELLO	84439933	4103	5102	UN	20	4,60	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TESOURA EM ACO INOX 21CM BRW	48025610	4103	5102	UN	4	17,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650	REGUA PLASTICA 30 CM	84439933	4103	5102	UN	15	2,80	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1195	PASTA REGISTRO AZ LARGA COM GARRAS	84439923	4103	5102	UN	20	14,50	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
981	BORRACHA P/ LAPIS COR BRANCA N 20 MERCUR	84439933	4103	5102	UN	18	1,90	34,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1667	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL ESCRITA ULTRA FINA 0,7MM AZUL CARTUCHO C/ 25 UNID	84439933	4103	5102	CX	10	42,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1668	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA BIC CRISTAL PRECISAO ESCRITA FINA 0,8 MM CX 50	84439933	4103	5102	UN	5	48,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1244	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 15 CM	84439933	4103	5102	UN	8	47,50	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1670	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONTA DE ACO INOX 0,7 MM, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE AZUL, PROTETOR DE METAL, COR DE TINTA A	84439933	4103	5102	CX	20	34,50	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322	LAPIS PRETO N -2B 175MM	84439933	4103	5102	CX	3	45,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
987	CANETA ROLLER UB 157 PRETA	84439933	4103	5102	UN	15	9,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE CONTRATO N 08/2022 PROCESSO N 07/2021 PREGAO PRESENCIAL SRP N 02/2021 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 5907-2 C/C: 5580-8		





RECEBEMOS DE MAGAZINE ELETR LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000001347 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>MAGAZINE ELETR LTDA</b> AV BRASIL, 299 - CENTRO - CEP:65995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA TEL: (99)3541-5259 (-)	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001347 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2122 0502 6715 8100 0119 5500 1000 0013 4711 6806 5637 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220012015243 04/05/2022 08:22:52	Proc. Nº <i>160022</i> Fls: <i>398</i> Rubrica: <i>A</i>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122316770	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 02.671.581/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>Camara Municipal de Balsas</b>		CNPJ / CPF 06.777.130/0001-11	DATA DA EMISSÃO 04/05/2022
ENDEREÇO RUA DR JOSE COELHO NOLETO, 2008		BAIRRO / DISTRITO POTOSI	CEP 65800-000
MUNICÍPIO Balsas	FONE / FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO		E CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.031,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.031,40		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
			9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
611	GRAMPO GALVANIZADO 106/4 CX 4000 BRW	84439933	4103	5102	UN	12	9,90	118,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1666	GRAMPEADOR 106 TERMOPLASTICO PREMIUM BLISTER MANUAL	84439933	4103	5102	UN	3	123,50	370,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	PERFURADOR SEME INDUSTRIAL FERRO FUDIDO	84439933	4103	5102	UN	1	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL 60FL BRW	82032010	4103	5102	UN	5	33,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	PASTA CATALAGO COM 50 DIV BRW	84439933	4103	5102	UN	20	19,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1126	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE 12/19/25MM BRW	84439933	4103	5102	UN	3	34,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PASTA SANFONADA C/ 12 DIV A4 DELLO	84439933	4103	5102	UN	8	24,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1925	PASTA PLASTICAS C ELASTICO 20MM	84439923	4103	5102	UN	55	3,40	187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1127	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 30MM P/ A4 DELLO	84439933	4103	5102	UN	22	4,60	101,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TESOURA EM ACO INOX 21CM BRW	48025610	4103	5102	UN	5	17,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650	REGUA PLASTICA 30 CM	84439933	4103	5102	UN	15	2,80	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1195	PASTA REGISTRO AZ LARGA COM GARRAS	84439923	4103	5102	UN	4	14,50	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1667	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL ESCRITA ULTRA FINA 0,7MM AZUL CARTUCHO C/ 25 UNID	84439933	4103	5102	CX	12	42,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1668	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA BIC CRISTAL PRECISAO ESCRITA FINA 0,8 MM CX 50	84439933	4103	5102	UN	10	48,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1244	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 15 CM	84439933	4103	5102	UN	15	47,50	712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1670	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONTA DE ACO INOX 0,7 MM, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE AZUL, PROTETOR DE METAL, COR DE TINTA A	84439933	4103	5102	CX	10	34,50	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322	LAPIS PRETO N -2B 175MM	84439933	4103	5102	CX	3	45,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
987	CANETA ROLLER UB 157 PRETA	84439933	4103	5102	UN	20	9,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1608	CLIP N 0 CX C 100	84439933	4103	5102	UN	12	2,80	33,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE CONSUMO MES FEVEREIRO/MARCO CONTRATO N 08/2022 / PROCESSO N 07/2021 PREGAO PRESENCIAL SRP N 02/2021 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 5907-2 C/C: 5580-8	



**REQUERIM**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110108222-1		NIRE DA FILIAL (sempre que houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ADAO GOMES MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GONÇALVES MAIA		(mãe) MARIA GOMES MAIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11-10-1979	IDENTIDADE número 43579595-3	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 805.136.973-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LUIS GOMES		NÚMERO 375	
COMPLEMENTO 1º PISO	BAIRRO / DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MA
MUNICÍPIO BALSAS		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. G. MAIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LUIS GOMES		NÚMERO 358	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BALSAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS X.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5241-8/01 Atividades secundárias 5241-8/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.671.581/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estatel/gerente) A. G. MAIA			
DATA DA ASSINATURA 30-10-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Isaque Costa do Nascimento</i> Chefe de Esc. Regional de Balsas JUCEMA Mat. 2048 01/11/2006	AUTENTICAÇÃO <b>JUCEMA</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/11/2006 SOB O NÚMERO: 20060390727 Protocolo: 06/039072-7 Empresa: 211 0108222 1 A.G. MAIA	<b>JUCEMA</b>
---	---	---------------

# MAGAZINE ELETRO

## PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b> MAGAZINE ELETRO LTDA		
<b>Endereço:</b> AV BRASIL, 299, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA		
<b>CNPJ nº</b> 02.671.581/0001-19	<b>CEP:</b> 65.995-000	<b>Inscrição Estadual nº</b> 12.231677-0
<b>Inscrição Municipal nº</b> 0001170	<b>Fone:</b> (99) 8159-7516	<b>e-mail:</b> lojainfomoveis@gmail.com
<b>Dados Bancários:</b> DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 5907-2 C/C: 5580-8		

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.061/2022**  
**Data de Abertura 31 de agosto de 2022**  
**Horário: 08h:30min.**

Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de expediente, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Abastecedor p/pincel atômico 1100p 37ml, tinta permanente à base de álcool, cores diversas	BRW	Unid	250	R\$ 7,33	R\$ 1.832,50
2	Alcool em Gel Embalado em Frasco com 500ml	MEGA	Unid	600	R\$ 10,65	R\$ 6.390,00
3	Álcool 92º INPM Etílico Hidratado Líquido embalado em frasco de 1000ml	MEGA	Unid	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
4	Alfinete para costura niquelado nº 24 50g	BRW	cx	60	R\$ 11,07	R\$ 664,20
5	Alfinete redondo colorido 9,5mm, cx c/100 unid para mapa	BRW	cx	250	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
6	Apagador com caixinha para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro • Feltro tratado. • Plástico ABS anatômico. • Suporte para 2 canetas de quadro branco. • Cor: Preto	BRW	Unid	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
7	APONTADOR DE LÁPIS Manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito.	BRW	Unid	3500	R\$ 4,97	R\$ 17.395,00
8	Arquivo morto, em plástico, reforçado, polionda, medindo aproximadamente 350mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 245 mm (altura).	FRAMA	Unid	180	R\$ 9,02	R\$ 1.623,60

# MAGAZINE ELETRO

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 402  
Rubrica A

9	Balão 9', resistente, pacote com 50 unidades Coloridos	NEW BALL	pct	700	R\$ 16,30	R\$ 11.410,00
10	Barbante Fio de Sisal tamanho 300/1 com 300 metros TEX 2,82. Composição: 100% Sisal Cor: Natural Espessura Aproximadamente:4mm	SD	Unid	700	R\$ 14,82	R\$ 10.374,00
11	Refil Bastão de Cola quente fina 8mm x30cm	BRW	Unid	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
12	Refil Bastão de Cola quente grossa 11,2 mm x 30cm	BRW	Unid	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
13	Borracha ponteira branca resistente (pote c/ 50 und)	BRW	pote	200	R\$ 18,21	R\$ 3.642,00
14	Caderno 1/4 brochura, Capa dura, Costurado, 96 folhas pautadas, Dimensões 140mm x 200mm	JANDAIA	Unid	200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
15	Caderno Espiral Grande Universitário 200 folhas pautadas, 10 matérias, Capa dura, Formato 200mm x 275mm	JANDAIA	Unid	250	R\$ 22,07	R\$ 5.517,50
16	Caderno espiral pequeno, 48fls capa flexível, tamanho 21x14cm (l x a)	JANDAIA	Unid	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
17	Caderno espiral pequeno 48 folhas capa dura, tamanho 21x14 cm (l x a)	JANDAIA	Unid	60	R\$ 5,28	R\$ 316,80
18	Calculadora eletrônica; legibilidade: Display grande; 12 dígitos; 2 fontes de energia: bateria e solar. Auto- desliga; Inclinação do visor;	IDEA	Unid	200	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
19	Calculadora portátil de bolso, com 8 dígitos, 22 teclas. Material: pláscito. cor: preto. Tipo: Multifuncional. Alimentação: A pilha. Tam: 11,4 x 6,4 x 1,9 cm	IDEA	Unid	900	R\$ 16,35	R\$ 14.715,00
20	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA, Cores Diversas. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente à caneta e ao bolso. Ponta média de 1.0mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5 cm de comprimento. C/50 UNID</b>	BIC	cx	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
21	Cartolina dupla-face, T: 48x66 cm, cores diversas	REIPEL	folha	900	R\$ 1,61	R\$ 1.449,00
22	Cartolina Laminada 48 x 59 cm	REIPEL	foha	350	R\$ 2,43	R\$ 850,50
23	Cartolina simples, T: 50 x 66 cm, cores diversas	REIPEL	folha	20	R\$ 0,91	R\$ 18,20
24	Papel Sulfite 75 g, 210x297 A4, Pct 100 fls	BRW	pct	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00

## MAGAZINE ELETRO

25	Clips coloridos nº 5 C/100 und	FRAMA	cx	300	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
26	Clips galvanizado nº 2 C/100 und	FRAMA	cx	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
27	Clips galvanizado nº 4 C/390 und	FRAMA	cx	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
28	Clips galvanizado nº 6 C/100 und	FRAMA	cx	250	R\$ 5,19	R\$ 1.297,50
29	Cola branca líquida 90g à base de água, lavável, não tóxica.	BRW	Unid	220	R\$ 2,32	R\$ 510,40
30	Cola glitter 6 cores 23 g. Dimensões (AxLxP)=10 x 11 x 3cm	BRW	cx	600	R\$ 12,45	R\$ 7.470,00
31	Cola p/ isopor 90g, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. C/6 unid	BRW	cx	189	R\$ 15,90	R\$ 3.005,10
32	Cola para tecido 100 g cx c/6 unid	BRW	cx	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
33	Cola em bastão 40 g cx c/ 6 unid	BRW	cx	120	R\$ 19,33	R\$ 2.319,60
34	Corda em nylon 10 mm	SD	metro	1300	R\$ 4,42	R\$ 5.746,00
5	Corretivo líquido à base de água 18 ml com 12 unid	BRW	cx	400	R\$ 22,21	R\$ 8.884,00
36	Copo descartavel para café pct c/ 100 unid	MARATA	pct	1700	R\$ 3,85	R\$ 6.545,00
37	Copo descartavel para água pct c/ 100 unid	MARATA	pct	5000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
38	Colher descartavel para sobremesa pct c/ 50 unid	MARATA	pct	5000	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
39	E.V.A. (emborrachado) cores diversas 40 x 60 cm	BRW	Unid	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
40	E.V.A. (estampada) estampas diversas 40 x 60 cm	BRW	Unid	5000	R\$ 6,35	R\$ 31.750,00
41	E.V.A. com glitter, cores diversas 40 x 60 cm	BRW	Unid	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
42	Envelope A 4 Kraft pardo	CELUCAT	Unid	100	R\$ 20,31	R\$ 2.031,00
43	Envelope médio saco pardo Kraft 17 x 25 cm	CELUCAT	Unid	150	R\$ 0,47	R\$ 70,50
44	Envelope para convite, cores diversas 72x108mm	CELUCAT	Unid	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
45	Extrator de grampos tipo espátula aço inox	CELUCAT	Unid	400	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
46	Extrator de grampos tipo garra	BRW	Unid	400	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
47	Fita adesiva PVC marrom larga 50x45m	ADELBRAS	Unid	400	R\$ 9,47	R\$ 3.788,00
48	Fita crepe adesiva de 24 mm x 50 metros	ADELBRAS	Unid	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
49	Fita dupla face polipropileno, 90mm x 30 mts	ADELBRAS	Unid	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
50	Fita para embalagem, T-12x10m transparente	ADELBRAS	Unid	140	R\$ 4,28	R\$ 599,20

# MAGAZINE ELETRO

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 204  
Rubrica A

51	Fita Adesiva, T- 48mm X 45 mts, Transparente	ADELBRAS	Unid	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
52	Fita Gomada Kraft 80mm com Reforço de Segurança em Fio de Nylon 1.3 kg	ADELBRAS	Unid	400	R\$ 12,73	R\$ 5.092,00
53	Fita serpentina cores diversas 10 mts	BRW	rolo	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
54	Fita de Sinalização Zebrada 70mm com 200 Metros amarela e preta	BRW	rolo	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
55	Fita decorativa metalizada Largura: 7 mm Composição: 80% Poliéster + 20% Metalizado Rolo c/50mts	CIRCULO	rolo	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
56	Placa de Isopor 10mm	APLICOLA	Unid	450	R\$ 6,51	R\$ 2.929,50
57	Placa de Isopor 20mm	APLICOLA	Unid	30	R\$ 11,38	R\$ 341,40
58	Garfo descartavel para sobremesa pct c/ 50 unid	MARATA	unid	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
59	Giz de cera 12x1 112 g	BRW	cx	650	R\$ 5,36	R\$ 3.484,00
60	Guardanapo de papel branco pct c/ 50 unid	MARATA	pct	290	R\$ 2,42	R\$ 701,80
61	Grampeador de madeira - Para grampos de: 4mm a 8mm - Útil, versátil e altamente qualificado para operações manuais - Trava para o cabo garante uma maior segurança Dimensões da Peça: 15x7,5 cm	BARCELONA	Unid	290	R\$ 66,60	R\$ 19.314,00
62	Grampeador Grande Preto de metal 20cm com capacidade para 348 grampos Utiliza grampos tamanho 24/6 e 26/6 Grampeia até 30 folhas <b>Possui trilho cromado Composição: Metal, pintura eletrostática e plástico</b>	BRW	Unid	17	R\$ 31,18	R\$ 530,06
63	Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida) a poio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2 Fabricado em chapa de aço Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Mola resistente com retração automática Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6 Utiliza grampos 24/6 e 26/6 "	BRW	Unid	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60
64	Grampo 26/6 cobreadp p/ grampeador - cx c/5000	FRAMA	cx	20	R\$ 9,48	R\$ 189,60
65	Grampo 4mm cobreado p/ grampeador de madeira - cx c/5000	FRAMA	cx	20	R\$ 12,76	R\$ 255,20



## MAGAZINE ELETRO

66	Gliter em pó cores de diversas embalagem 30g	FRAMA	Unid	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
67	Giz de cera grosso 24 g cx c/ 6 unid	BRW	cx	130	R\$ 7,25	R\$ 942,50
68	Lápis de cor sextavado, resistente ao apontar. Feito com madeira 100% reflorestada, com ponta macia para pintura. Cx c/ 12 unid. Altura: 2.00 cm Largura: 8.00 cm Profundidade: 13.00 cm Peso: 0.112 kg	LEONORA	cx	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
69	LÁPIS GRAFITE, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, resistente ao apontar, de boa qualidade, produzido com madeira 100% reflorestada (cx com 50 unid)	LEONORA	cx	300	R\$ 25,57	R\$ 7.671,00
70	Liga de borracha 500g	BRW	Pacote	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
71	Livro de ata, Sem Margem, Capa Dura - 100 Folhas numeradas Produto certificado FSC Formato 205mm x 300mm Gramatura 56 g/m <sup>2</sup>	TILIBRA	Unid	2000	R\$ 17,52	R\$ 35.040,00
72	Livro Ponto Grande 4 Assinaturas 100fls Azu	TILIBRA	Unid	1000	R\$ 23,40	R\$ 23.400,00
73	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, Cor preta e azul;	TILIBRA	Unid	2000	R\$ 15,54	R\$ 31.080,00
74	Marcador de texto Amarelo Fluorescente cx com 12 unid	BRW	Unid	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
75	Palito de madeira para crepe c/100 unid	MARATA	pct	1000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
76	papel A4 caixa com 10 pacotes de 500 folhas	CHAMEX	cx	1000	R\$ 174,89	R\$ 174.890,00
77	Papel Cartão Cartaz Liso 250g/m <sup>2</sup> DDS (48 x 66 cm) cores diversas	BRW	folha	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
78	Papel Carbono manual azul 210x297mm c/100folhas	CANSON	Cx	750	R\$ 24,50	R\$ 18.375,00
79	papel celofane cores diversas dim: 85 x 100	CANSON	folha	550	R\$ 97,07	R\$ 53.388,50
80	Papel crepom Tam: 48cm X 2m cores diversas	LEONORA	folha	100	R\$ 87,63	R\$ 8.763,00
81	Papel laminado Tam: 45cm x 59 cm cores diversas	CANSON	folha	1500	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00
82	Papel madeira (papel kraft) Tam: 96 x 66 cm	CANSON	folha	1200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
83	Papel oficio 2, Gramatura: 75g/m <sup>2</sup> Folhas/resma: 500 Dimensões: (2106 x 330 mm)	CANSON	Resma	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
84	Papel seda 48 x 70 cm, cores diversas	CANSON	folha	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00

## MAGAZINE ELETRO

85	Papel vegetal liso 60g c/10 fls	CANSON	pc	1500	R\$ 13,07	R\$ 19.605,00
86	Papel vergê Plus 210mmx297mm 50fl	CANSON	pc	110	R\$ 19,59	R\$ 2.154,90
87	Prato descartavel para sobremesa pct c/ 50 unid	MARATA	pct	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
88	Pasta A-Z, A-4 Lombo largo, revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF) e revestimento interno em cartão.	DELLO	Unid	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
89	Pasta c/ abas e elástico 1/2. Cores diversas Tamanho: Ofício Material: Polipropileno Altura: 5.00 cm Largura: 25.00 cm Profundidade: 35.00 cm Peso: 0.05 kg	DELLO	Unid	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
90	Pasta c/abas e elástico. Lombo 4 cm. Formato Ofício Espessura 0,8 Tamanho 335 x 40 x 235 mm Material Polipropileno Cores diversas	DELLO	Unid	291	R\$ 5,81	R\$ 1.690,71
91	Pasta Catálogo Ofício c/ 30 env. Fino, 4 colchetes e visor. Tipo - Portifólio Tamanho: 245 x 335 x 20 mm Cor: Preto.	DELLO	Unid	650	R\$ 39,53	R\$ 25.694,50
92	Pasta Grampo Trilho Tamanho: Ofício Cor: Diversas Transparente Material: Polipropileno Prendedor: Grampo Trilho Dimensão: 255x340x13mm Peso: 77 gramas Material atóxico e 100% reciclável.	DELLO	Unid	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
93	Pasta suspensa em cartão kraft (170g/m²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis.	DELLO	Unid	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
94	• Perfurador metálico • 2 Furos • Capacidade: 20 Folhas • Cor: Preta	DELLO	Unid	50	R\$ 26,02	R\$ 1.301,00
95	Caneta Pincel Atômico. Ponta de feltro. - Tinta à base de álcool. - Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. - Recarregável com tinta TR. Cores Diversas	BRW	Unid	250	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
96	Pincel p/ quadro branco (cores sortidas), com ponta macia para não danificar o quadro. apaga facilmente. ponta de acrílico 4.0 mm. espessura de escrita 2.0 mm. Recarregável.	BRW	Unid	216	R\$ 5,24	R\$ 1.131,84
97	Pincel Recarregável para Quadro Branco: 91% recarregável, com ponta macia para não danificar o quadro - Apaga facilmente - Ponta de acrílico 6.0mm - Espessura de escrita 2.3mm - Tinta especial - Refil e ponta substituíveis	BRW	Unid	100	R\$ 25,62	R\$ 2.562,00

# MAGAZINE ELETRO

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 407  
Rubrica A

98	Pistola Para Cola Quente Profissional 7W APL-10 - 1 unidade Aplicação: Bastão Fino Voltagem: 220V 50/60Hz	BRW	Unid	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
99	Prancheta MDF A4 c/Prendedor Metálico 105	TILIBRA	Unid	1400	R\$ 11,77	R\$ 16.478,00
100	Prancheta acrílica Fabricada em fibra pp, formato A4, vem com prendedor de plástico Medidas: 300 x 230 x 3,2mm	BRW	Unid	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00
101	Régua em poliestireno -30cm	CARBRINK	Unid	250	R\$ 1,26	R\$ 315,00
102	Régua em poliestireno -50cm	CARBRINK	Unid	250	R\$ 4,96	R\$ 1.240,00
103	Romeu e Julieta (bailarina) c/50 unid	BRW	pc	150	R\$ 6,18	R\$ 927,00
104	Tesoura corte ondulado para picotar 9". Dimensões da Peça: 22 cm.. - Material: Aço inoxidável, ABS. - Cabo de resina termoplástica. Cor: Cabo preto .	BRW	Unid	300	R\$ 35,33	R\$ 10.599,00
105	Tesoura escolar sem ponta cabo plástico colorido e lâmina metálica inoxidável	BRW	Unid	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
106	Tesoura para uso geral 8" - Lâmina com maior durabilidade de fio devido ao tratamento térmico; - Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança; - Cabo de polipropileno; Altura: 13 Largura: 73 Comprimento: 195 Complemento: Lâmina em aço inox	BRW	Unid	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
107	Tinta guache 15 ml c/12 cores diversas	BRW	cx	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
108	Tinta p/ almofada de carimbo (azul e preta) Contém: 40 ml. Composição: água, resina, corantes, glicóis e aditivos. Tinta sem óleo.	BRW	Unid	150	R\$ 7,16	R\$ 1.074,00
109	TNT cores diversas	DUBFLEX	metro	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
110	Molha dedos glicerinado incolor Base plástica redonda com 12g de gel umedecedor de dedos. Ajuda no manuseio de cédulas e papéis em geral. Com ação germicida, evita a contaminação e ressecamento da pele. Não engordura os papéis. Medidas: 7 x 7 x 1 cm Peso: 12 g Composição: Ácido graxo, glicóis , corante alimentício e essência aromática.	BRW	Unid	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
111	Visor p/ pasta suspensa c/50 unid	BRW	pc	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 784.973,71</b>

**R\$ 784.973,71 - SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS**

MAGAZINE ELETRO LTDA- CNPJ 02.671.581/0001-19  
AV BRASIL, Nº 299, FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA CEP: 65.995-000  
FONE: (99) 98159-7516

# MAGAZINE ELETRO

Proc. Nº 16022/20  
Fls: 408  
Rubrica A

## **A EMPRESA: MAGAZINE ELETRO LTDA DECLARA QUE:**

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

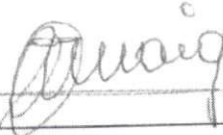
**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

**5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): DE ACORDO COM O EDITAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MAGAZINE ELETRO LTDA**  
CNPJ 02.671.581/0001-19  
ADÃO GOMES MAIA  
ADMINISTRADOR  
CPF Nº 805.136.973-49

# MAGAZINE ELETRO

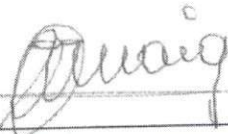
Proc. Nº PE022/22  
Fls: 409  
Rubrica A

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.061/2022**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.**  
**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

**ADAO GOMES MAIA**, PORTADOR DO RG 43579595-3 SSP/MA E DO CPF Nº 805.136.973-49, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **MAGAZINE ELETRO LTDA**, CNPJ 02.671.581/0001-19, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.



**MAGAZINE ELETRO LTDA**

CNPJ 02.671.581/0001-19

**ADÃO GOMES MAIA**

ADMINISTRADOR

CPF Nº 805.136.973-49

# MAGAZINE ELETRO

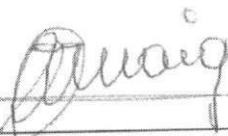
## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.061/2022**

**MAGAZINE ELETRO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ N° **02.671.581/0001-19**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **ADAO GOMES MAIA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° **43579595-3 SSP/MA** E CPF N° **805.136.973-49**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.



**MAGAZINE ELETRO LTDA**

CNPJ 02.671.581/0001-19

**ADÃO GOMES MAIA**

ADMINISTRADOR

CPF N° 805.136.973-49

# MAGAZINE ELETRO

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.061/2022**

**ADAO GOMES MAIA**, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE **MAGAZINE ELETRO LTDA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:  
**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

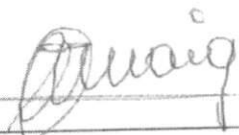
**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.



**MAGAZINE ELETRO LTDA**

CNPJ 02.671.581/0001-19

**ADÃO GOMES MAIA**

ADMINISTRADOR

CPF Nº 805.136.973-49

# MAGAZINE ELETRO

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 4/2  
Rubrica A

## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.061/2022**

**MAGAZINE ELETRO LTDA**, AV BRASIL, Nº 299, na cidade de **FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA** CEP: **65.995-000**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **02.671.581/0001-19**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] **ADÃO GOMES MAIA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **43579595-3 SSP/MA**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **805.136.973-49**, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

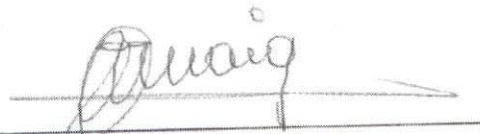
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### **OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.



**MAGAZINE ELETRO LTDA**

CNPJ 02.671.581/0001-19

**ADÃO GOMES MAIA**

ADMINISTRADOR

CPF Nº 805.136.973-49

MAGAZINE ELETRO LTDA- CNPJ 02.671.581/0001-19  
AV BRASIL, Nº 299, FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA CEP: 65.995-000  
FONE: (99) 98159-7516



# MAGAZINE ELETRO

Proc. Nº PE002/22  
Fls: 413  
Rubrica A

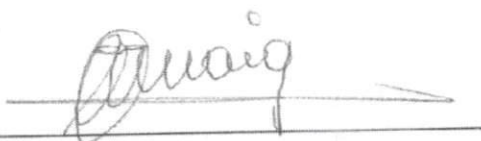
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.061/2022**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA/MA**  
**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE**  
**LICITAÇÃO**

A EMPRESA **MAGAZINE ELETRO LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 02.671.581/0001-19**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR **ADAO GOMES MAIA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **43579595-3 SSP/MA** E DO **CPF Nº 805.136.973-49**, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.



**MAGAZINE ELETRO LTDA**

**CNPJ 02.671.581/0001-19**

**ADÃO GOMES MAIA**

**ADMINISTRADOR**

**CPF Nº 805.136.973-49**

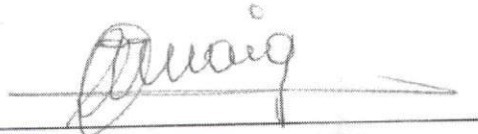
# MAGAZINE ELETRO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.061/2022**

A **MAGAZINE ELETRO LTDA**, CNPJ N° 02.671.581/0001-19, LOCALIZADA À AV BRASIL, N° 299, na cidade de FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA CEP: 65.995-000. DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA/MA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022.**

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.



**MAGAZINE ELETRO LTDA**

CNPJ 02.671.581/0001-19

**ADÃO GOMES MAIA**

ADMINISTRADOR

CPF N° 805.136.973-49

# MAGAZINE ELETRO

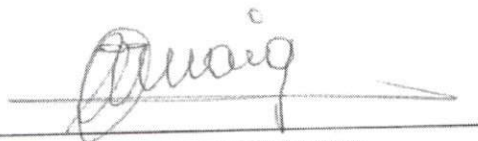
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.061/2022

Ilmo. Sr.(a)  
Pregoeiro (a)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A **MAGAZINE ELETRO LTDA**, CNPJ Nº 02.671.581/0001-19, LOCALIZADA À AV BRASIL, Nº 299, na cidade de FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA CEP: 65.995-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A) **ADÃO GOMES MAIA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 43579595-3 SSP/MA E DO CPF Nº 805.136.973-49, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.



**MAGAZINE ELETRO LTDA**

CNPJ 02.671.581/0001-19

**ADÃO GOMES MAIA**

ADMINISTRADOR

CPF Nº 805.136.973-49

24/05/2022 15:25:18

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)  
Av. Brasil, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão- MA, Cep: 65.995-000Proc. Nº PE022/22  
Fls: 416  
Rubrica A**Balanco Patrimonial**  
**Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021**

## ATIVO

## ATIVO CIRCULANTE

## DISPONIVEL

## CAIXA GERAL

757.081,72 D

----- 757.081,72 D

## REALIZAVEL A CURTO PRAZO

## CLIENTES NACIONAIS

285.386,96 D

----- 285.386,96 D

----- 1.042.468,68 D

Total Geral do Ativo

1.042.468,68 D

## PASSIVO

## PASSIVO CIRCULANTE

## EFETIVAS

## FORNECEDORES NACIONAIS

192.704,91 C

## OBRIGACOES TRABALHISTAS

13.816,09 C

## OBRIGACOES TRIBUTARIAS

98.125,02 C

----- 304.646,02 C

----- 304.646,02 C

## PATRIMONIO LIQUIDO

## CAPITAL SOCIAL

## INTEGRALIZADO

120.000,00 C

----- 120.000,00 C

## LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

## LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

617.822,66 C

----- 617.822,66 C

----- 737.822,66 C

Total Geral do Passivo

1.042.468,68 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Feira Nova do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021

---

 ADAO GOMES MAIA  
 Administrador - CPF: 805.136.973-49

---

 LEONEL SILVA SOUSA  
 Contador - CRC - 012306  
 CPF : 009.351.383-66

24/05/2022 11:42:06

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. Nº PE022/22Fis: 477Rubrica A

## MAGAZINE ELETRO LTDA

## Demonstração do Resultado

## Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

RECEITA OPERACIONAL			
RECEITA DE VENDAS	1.654.670,18C		
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	107.318,70C		
		1.761.988,88C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.761.988,88C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.761.988,88C
DESPESAS			
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS	310.969,77D		
		310.969,77D	
DESPESAS OPERACIONAIS			
COMPRA DE MERCADORIA	714.226,66D		
IMPOSTOS INCIDENTES	118.969,79D		
		833.196,45D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			617.822,66C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			617.822,66C

Feira Nova do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021

---

ADAO GOMES MAIA  
Administrador - CPF: 805.136.973-49

---

LEONEL SILVA SOUSA  
Contador - CRC - 012306  
CPF : 009.351.383-66

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 478  
Rubrica A**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****MAGAZINE ELETRO LTDA**

CNPJ: 02.671.581/0001-19 - Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Av. Brasil, Nº299, Centro, CEP:65.995-000, Feira Nova do Maranhão-MA

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa MAGAZINE ELETRO LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Empresas de Pequeno Porte.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Coleta de resíduos não-perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança

No período em apreço, foram efetuadas estado do Maranhão, Tocantis e Piauí.

**Nota 3 - Principais Práticas****Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2-Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.3-Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, Página 4 de 5 utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

### 3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

### 3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 120.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 479  
Rubrica A

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2021.

---

ADAO GOMES MAIA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 805.136.973-49

---

LEONEL SILVA SOUSA  
Contador  
CRC: 012306 CPF: 009.351.383-66



Proc. Nº PE022/22  
Fls: 20  
Rubrica A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
80513697349	ADAO GOMES MAIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 17:25 SOB Nº 20220648514.  
PROTOCOLO: 220648514 DE 24/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206628680. CNPJ DA SEDE: 02671581000119.  
NIRE: 21201180861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.  
MAGAZINE ELETRO LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Proc. Nº PE022/20  
 Fls: 427  
 Rubrica A

**CONTRATO SOCIAL  
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
 EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MAGAZINE ELETRO LTDA  
 CNPJ: 02.671.581/0001-19**

**ADAO GOMES MAIA**, brasileira, estado civil casado, em comunhão parcial de bens data de nascimento 11/10/1979, empresário, identidade nº 43579595-3, órgão expedidor SSP/MA, CPF nº 805.136.973-49, residente e domiciliado na Rua Luis Gomes, nº 375, bairro Acuçena, Cep. 65.800-000, município de Balsas/MA. Empresário com sede na, Rua Luis Gomes, nº 373, bairro Acucena, município, Balsas/MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob da empresa A G MAIA ME NIRE 21101082221 no CNPJ sob nº 02.671.581/0001-19, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **MAGAZINE ELETRO LTDA**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede na Avenida Brasil, nº 299, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão, estado do Maranhão Cep. 65.995-000, A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**Cláusula Terceira** – O objeto da sociedade é.

4751 2 01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752 1 00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753 9 00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754 7 01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789 0 07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7733 1 00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219 9 01 FOTOCOPIAS 9511 8 00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751 2 02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 7731 4 00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 4923 0 02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4329 1 04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS 4761 0 03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4741 5 00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742 3 00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744 0 01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744 0 02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744 0 03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744 0 04 COMERCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS 4744 0 99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 3811 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8020 0 01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8020 0 02 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA (CAMARA E ALARMES ELETRONICOS)

**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social é de R\$ 120.000,00 (centos e Vinte Mil) reais, divididos em 120 quotas), no valor nominal de 1.000,00 (Um Mil) reais cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentua I
ADAO GOMES MAIA	100	120.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade será exercida pelo sócios **ADAO GOMES MAIA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nova** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro de Riachão/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Riachão MA 16 de Novembro de 2021

---

**ADAO GOMES MAIA**



Proc. Nº PE022122  
Fls: 424  
Rubrica A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80513697349	ADAO GOMES MAIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 17:57 SOB Nº 21201180861.  
PROTOCOLO: 211388912 DE 17/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108491135. CNPJ DA SEDE: 02671581000119.  
NIRE: 21201180861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.  
MAGAZINE ELETRO LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Proc. Nº PEP02/2022  
Els: 425  
Rubrica A

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: LEONEL SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-012306/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.351.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/03/2022 as 11:08:23.

Válido até: 10/06/2022.


Código de Controle: 541373.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101082221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADÃO GOMES MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GONCALVES MAIA	(mãe) MARIA GOMES MAIA		
NASÇIDO EM (data de nascimento) 11/10/1979	IDENTIDADE (número) 435795953	Orgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 805.136.973-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			NÚMERO 375
COMPLEMENTO 1º PISO	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 002595 - Balsas
MUNICIPIO Balsas		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.G. MAIA - ME			NÚMERO 373
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 002595 - Balsas
MUNICIPIO Balsas	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 3811400, 4329104, 4741500, 4742300, 4744001, 4744002, 4744003, 4744004, 4744099, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4761003, 4789007, 4923002, 7731400, 7733100	Descrição do Objeto 4751 2 01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752 1 00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753 9 00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754 7 01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789 0 07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7733 1 00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219 9 01 FOTOCOPIAS 9511 8 00 REPARACAO E MANUTENCAO DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/08/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.611/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000676590	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 227  
Rubrica A

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101082221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADÃO GOMES MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GONCALVES MAIA		(mãe) MARIA GOMES MAIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1979	IDENTIDADE (número) 435795953	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 805.136.973-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			NÚMERO 375
COMPLEMENTO 1º PISO	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002895 - Balsas
MUNICÍPIO Balsas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.G. MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA LUIS GOMES			NÚMERO 373
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002895 - Balsas
MUNICÍPIO Balsas	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 8020001, 8020002, 8121400, 8219901, 9511800	Descrição do Objeto COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751 2 02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 7731 4 00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 4923 0 02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4329 1 04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS 4761 0 03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4741 5 00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/08/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.671.588/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1170000676590	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101082221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADÃO GOMES MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GONCALVES MAIA	(mãe) MARIA GOMES MAIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1979	IDENTIDADE (número) 435795953	Orgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 805.136.973-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			NÚMERO 375
COMPLEMENTO 1º PISO	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002595 - Balsas
MUNICIPIO Balsas	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.G. MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			NÚMERO 373
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002595 - Balsas
MUNICIPIO Balsas	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA PINTURA 4742 3 00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744 0 01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744 0 02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744 0 03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744 0 04 COMERCIO VAREJISTA DE CAL AREIA PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS 4744 0 99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 3811 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 8121 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8020 0 01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/08/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 071.581/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1170000676590	





### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101082221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADÃO GOMES MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GONCALVES MAIA	(mãe) MARIA GOMES MAIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1979	IDENTIDADE (número) 435795953	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 805.136.973-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			NÚMERO 375
COMPLEMENTO 1º PISO	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002395 - Balsas
MUNICÍPIO Balsas	UF MA		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.G. MAIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			NÚMERO 373
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002395 - Balsas
MUNICÍPIO Balsas	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8020 0 02 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA (CAMARA E ALARMES ELETRONICOS)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/08/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.671.500/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000676590	

**MAGAZINE ELETRO LTDA**

24/05/2022 11:50:54

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 430  
Rubrica A

**Termo de Abertura do Livro Diário**

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*15 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*15 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 8 DA FIRMA MAGAZINE ELETRO LTDA.

ATIVIDADE : COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

COM SEDE EM FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA,  
AV BRASIL, 299 , CENTRO - Cep: 65.995-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21201180861 EM 12/08/1998  
CNPJ: 02.671.581/0001-19  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.231.677-0  
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2021

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Feira Nova do Maranhão, 1 de Janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
ADAO GOMES MAIA  
Administrador - CPF: 805.136.973-49

\_\_\_\_\_  
LEONEL SILVA SOUSA  
Contador - CRC - 012306  
CPF : 009.351.383-66

02.671.581/0001-19  
MAGAZINE ELETRO LTDA  
BRASIL, 299  
CENTRO - 65995000  
Feira Nova do Maranhão - MA

LEONEL SILVA SOUSA  
RUA COELHO , 75  
A - CENTRO  
Balsas - MA Tel.  
Contador - CRC - 012306MA - 00935138366

24/05/2022 11:43:30

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

## MAGAZINE ELETRO LTDA

Proc. Nº PE 022/22  
Fls: 431  
Rubrica ALivro Diário  
Janeiro de 2021

Data Histórico	Débito	Crédito
01/01 Vlr. Ref. ao Capital Social Conf JUCEMA	120.000,00	
Vlr. Ref. ao Capital Social Conf JUCEMA		120.000,00
Total do dia :	120.000,00	120.000,00
05/01 Vlr. Prov. Salários Ano 2021	85.657,00	
Vlr. Prov. Salários Ano 2021		85.657,00
Vlr. Prov. INSS Ano 2021	7.709,13	
Vlr. Prov. INSS Ano 2021		7.709,13
Vlr. Prov. FGTS Ano 2021	6.859,02	
Vlr. Prov. FGTS Ano 2021		6.859,02
Total do dia :	100.225,15	100.225,15
20/01 Vlr. Prov. Despesas com Energia	48.125,02	
Vlr. Prov. Despesas com Energia		48.125,02
Vlr. Prov. Despesas com Combustivel	87.125,02	
Vlr. Prov. Despesas com Combustivel		87.125,02
Vlr. Despesas com Diversos	74.544,01	
Vlr. Despesas com Diversos		74.544,01
Vlr. Prov. Simples Nacional	98.125,02	
Vlr. Prov. Simples Nacional		98.125,02
Total do dia :	307.919,07	307.919,07
28/01 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001151 - Municipio de Santa	4.827,00	
Valor Ref. NE 000001151 - Municipio de Santa Filomena -		4.827,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001152 - Municipio de Santa	5.087,00	
Valor Ref. NE 000001152 - Municipio de Santa Filomena -		5.087,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001153 - Fundo Municipal de Saude	4.027,00	
Valor Ref. NE 000001153 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		4.027,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001154 - Fundo Municipal de	3.229,50	
Valor Ref. NE 000001154 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		3.229,50
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001157 - Municipio de Santa	3.826,00	
Valor Ref. NE 000001157 - Municipio de Santa Filomena -		3.826,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001156 - Fundo Municipal de Saude	4.299,00	
Valor Ref. NE 000001156 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		4.299,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001158 - Fundo Municipal de	2.633,00	
Valor Ref. NE 000001158 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		2.633,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001155 - Municipio de Santa	4.620,00	
Valor Ref. NE 000001155 - Municipio de Santa Filomena -		4.620,00
Vlr. Transferencia de Caixa p/ Clientes	874.511,98	
Vlr. Transferencia de Caixa p/ Clientes		874.511,98
Total do dia :	907.060,48	907.060,48
31/01 Valor Ref. NE 000039357 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA -	8.829,32	
Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000039357 - PAUTA DISTRIBUICAO E	7,60	
Valor Ref. COMPRAS NE 000039357 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		8.836,92
Valor Ref. NE 000030796 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA -	15.702,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000030796 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL		15.702,00
Valor Ref. NE 002634216 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -	14.105,28	
Valor Ref. IPI s/ NE 002634216 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	2.115,79	
Valor Ref. COMPRAS NE 002634216 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -		16.221,07
Valor Ref. NE 002662899 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -	21.157,92	
Valor Ref. IPI s/ NE 002662899 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	3.173,69	
Valor Ref. COMPRAS NE 002662899 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -		24.331,61
Valor Ref. NE 000000394 - MAXCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE	2.356,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000000394 - MAXCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE		2.356,00
Valor Ref. NE 000265802 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI -	329,12	
Valor Ref. IPI s/ NE 000265802 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -	16,45	
Valor Ref. COMPRAS NE 000265802 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		345,57
Valor Ref. NE 000030745 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA -	16.031,42	
Valor Ref. COMPRAS NE 000030745 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL		16.031,42
Valor Ref. NE 001986435 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	20.700,00	
Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 001986435 - MARTINS COM SERV DISTR SA	2,70	
Valor Ref. COMPRAS NE 001986435 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		20.702,70
Valor Ref. NE 002664431 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -	621,40	
Valor Ref. COMPRAS NE 002664431 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -		621,40
Saldo a transportar no dia :	105.148,69	105.148,69

## MAGAZINE ELETRO LTDA

24/05/2022 11:43:30

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. Nº 10020122Fls: 432Rubrica A

### Livro Diário

### Janeiro de 2021

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	105.148,69	105.148,69
31/01 Valor Ref. NE 000111366 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -	637,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000111366 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -		637,00
Valor Ref. NE 000111781 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -	637,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000111781 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -		637,00
Valor Ref. NE 000000330 - Comabe automacao de Escritorios Ltda -	16.140,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000000330 - Comabe automacao de Escritorios Ltda -		16.140,00
Valor Ref. NE 000265803 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI -	6.135,18	
Valor Ref. IPI s/ NE 000265803 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -	363,07	
Valor Ref. COMPRAS NE 000265803 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		6.498,25
Total do dia :	129.060,94	129.060,94
Total do mês :	1.564.265,64	1.564.265,64
01/02 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000002 - Municipio de Santa	2.800,00	
Valor Ref. NES 210000002 - Municipio de Santa Filomena -		2.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000004 - Fundo Municipal de	1.020,00	
Valor Ref. NES 210000004 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		1.020,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000001 - Fundo Municipal de Saude	2.450,00	
Valor Ref. NES 210000001 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		2.450,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000003 - Municipio de Santa	1.700,00	
Valor Ref. NES 210000003 - Municipio de Santa Filomena -		1.700,00
Total do dia :	7.970,00	7.970,00
05/02 Vlr. Transferencia de Caixa p/ Clientes	589.125,02	
Vlr. Transferencia de Caixa p/ Clientes		589.125,02
Total do dia :	589.125,02	589.125,02
26/02 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001159 - Caixa Escolar Enea Maia	3.545,22	
Valor Ref. NE 000001159 - Caixa Escolar Enea Maia Filho -		3.545,22
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001160 - Caixa Escolar Enea Maia	1.254,78	
Valor Ref. NE 000001160 - Caixa Escolar Enea Maia Filho -		1.254,78
Total do dia :	4.800,00	4.800,00
28/02 Valor Ref. NE 000112222 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -	644,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000112222 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -		644,00
Valor Ref. NE 000031158 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA -	413,16	
Valor Ref. COMPRAS NE 000031158 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL		413,16
Valor Ref. NE 000002548 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA -	31.485,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000002548 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL		31.485,00
Valor Ref. NE 002715143 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -	4.508,56	
Valor Ref. IPI s/ NE 002715143 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	599,33	
Valor Ref. COMPRAS NE 002715143 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -		5.107,89
Valor Ref. NE 000000894 - ECOMOBILE MOVEIS ESCOLARES LTDA -	42.000,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000000894 - ECOMOBILE MOVEIS ESCOLARES		42.000,00
Valor Ref. NE 000000360 - Comabe automacao de Escritorios Ltda -	3.594,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000000360 - Comabe automacao de Escritorios Ltda -		3.594,00
Valor Ref. NE 000730134 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA - IPI	11.368,23	
Valor Ref. IPI s/ NE 000730134 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA	568,40	
Valor Ref. COMPRAS NE 000730134 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA -		11.936,63
Total do dia :	95.180,68	95.180,68
Total do mês :	697.075,70	697.075,70
31/03 Valor Ref. NE 000042044 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA -	8.337,62	
Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000042044 - PAUTA DISTRIBUICAO E	7,60	
Valor Ref. IPI s/ NE 000042044 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA	292,71	
Valor Ref. COMPRAS NE 000042044 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		8.637,93
Valor Ref. NE 000737847 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA - IPI	4.915,28	
Valor Ref. IPI s/ NE 000737847 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA	245,76	
Valor Ref. COMPRAS NE 000737847 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA -		5.161,04
Valor Ref. NE 000113074 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -	906,70	
Valor Ref. COMPRAS NE 000113074 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -		906,70
Valor Ref. NE 002037660 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	1.609,16	
Valor Ref. COMPRAS NE 002037660 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		1.609,16
Saldo a transportar no dia :	16.314,83	16.314,83

## MAGAZINE ELETRO LTDA

Livro Diário  
Março de 2021

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	16.314,83	16.314,83
31/03 Valor Ref. NE 002032101 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	13.732,34	
Valor Ref. COMPRAS NE 002032101 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		13.732,34
Valor Ref. NE 000309688 - FORCE LINE IND. COM. COMP. ELETRON. LTDA -	4.323,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000309688 - FORCE LINE IND. COM. COMP.		4.323,00
Valor Ref. NE 000067796 - TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -	2.156,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000067796 - TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO		2.156,00
Valor Ref. NE 001577493 - ITATIAIA MOVEIS S/A -	10.923,41	
Valor Ref. IPI s/ NE 001577493 - ITATIAIA MOVEIS S/A	546,18	
Valor Ref. COMPRAS NE 001577493 - ITATIAIA MOVEIS S/A -		11.469,59
Valor Ref. NE 000306691 - FORCE LINE IND. COM. COMP. ELETRON. LTDA -	2.165,32	
Valor Ref. IPI s/ NE 000306691 - FORCE LINE IND. COM. COMP. ELETRON.	139,29	
Valor Ref. COMPRAS NE 000306691 - FORCE LINE IND. COM. COMP.		2.304,61
Valor Ref. NE 000741699 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA - IPI	1.848,77	
Valor Ref. IPI s/ NE 000741699 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA	92,44	
Valor Ref. COMPRAS NE 000741699 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA -		1.941,21
Valor Ref. NE 000067440 - TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -	9.687,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000067440 - TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO		9.687,00
Vlr. Baixa de Fornecedores	478.125,09	
Vlr. Baixa de Fornecedores		478.125,09
Total do dia :	540.053,67	540.053,67
Total do mês :	540.053,67	540.053,67
06/04 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000006 - PREFEITURA	1.148,00	
Valor Ref. NES 210000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		1.148,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000008 - PREFEITURA	4.890,00	
Valor Ref. NES 210000008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		4.890,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000010 - PREFEITURA	1.176,00	
Valor Ref. NES 210000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		1.176,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000007 - PREFEITURA	325,00	
Valor Ref. NES 210000007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		325,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000009 - PREFEITURA	3.912,00	
Valor Ref. NES 210000009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		3.912,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000011 - PREFEITURA	665,00	
Valor Ref. NES 210000011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		665,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000005 - PREFEITURA	2.250,00	
Valor Ref. NES 210000005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		2.250,00
Total do dia :	14.366,00	14.366,00
07/04 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000017 - MUNICIPIO DE BALSAS	1.875,00	
Valor Ref. NES 210000017 - MUNICIPIO DE BALSAS FUNDO MUNICIPAL DE		1.875,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000015 - MUNICIPIO DE BALSAS	1.680,00	
Valor Ref. NES 210000015 - MUNICIPIO DE BALSAS FUNDO MUNICIPAL DE		1.680,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000016 - MUNICIPIO DE BALSAS	1.625,00	
Valor Ref. NES 210000016 - MUNICIPIO DE BALSAS FUNDO MUNICIPAL DE		1.625,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000018 - MARIA CECILIA PRATA	150,00	
Valor Ref. NES 210000018 - MARIA CECILIA PRATA DE CARLI -		150,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000019 - TIAGO PANDOLFO -	40,00	
Valor Ref. NES 210000019 - TIAGO PANDOLFO -		40,00
Total do dia :	5.370,00	5.370,00
12/04 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000020 - Fundo Municipal de Saude	2.408,00	
Valor Ref. NES 210000020 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		2.408,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000024 - Fundo Municipal de	1.006,00	
Valor Ref. NES 210000024 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		1.006,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000021 - Municipio de Santa	2.798,00	
Valor Ref. NES 210000021 - Municipio de Santa Filomena -		2.798,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000022 - Municipio de Santa	1.702,00	
Valor Ref. NES 210000022 - Municipio de Santa Filomena -		1.702,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001162 - Fundo Municipal de Saude	4.700,70	
Valor Ref. NE 000001162 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		4.700,70
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIAS NE 000001161 - Municipio de Santa	3.901,00	
Valor Ref. NE 000001161 - Municipio de Santa Filomena -		3.901,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001164 - Fundo Municipal de	3.200,40	
Saldo a transportar no dia :	19.716,10	16.515,70

## MAGAZINE ELETRO LTDA

24/05/2022 11:43:30

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. N° 10002/20  
Fls: 434  
Rubrica ALivro Diário  
Abril de 2021

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	19.716,10	16.515,70
12/04 Valor Ref. NE 000001164 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		3.200,40
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001163 - Municipio de Santa	5.200,05	
Valor Ref. NE 000001163 - Municipio de Santa Filomena -		5.200,05
Total do dia :	24.916,15	24.916,15
27/04 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001165 - Santos Coelho Comercio	2.400,00	
Valor Ref. NE 000001165 - Santos Coelho Comercio Ltda -		2.400,00
Total do dia :	2.400,00	2.400,00
30/04 Valor Ref. NE 000045708 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA -	5.828,53	
Valor Ref. COMPRAS NE 000045708 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		5.828,53
Valor Ref. NE 000220318 - IOTEC-INFORMATICA COM E SERVICOS LT -	370,65	
Valor Ref. COMPRAS NE 000220318 - IOTEC-INFORMATICA COM E		370,65
Valor Ref. NE 000271733 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI -	7.895,00	
Valor Ref. IPI s/ NE 000271733 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -	752,20	
Valor Ref. COMPRAS NE 000271733 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		8.647,20
Total do dia :	14.846,38	14.846,38
Total do mês :	61.898,53	61.898,53
06/05 Valor Ref. NE 002080713 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	11.622,40	
Valor Ref. COMPRAS NE 002080713 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		11.622,40
Valor Ref. NE 000032104 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA -	8.727,20	
Valor Ref. COMPRAS NE 000032104 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL		8.727,20
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000025 - Fundo Municipal de Saude	2.387,80	
Valor Ref. NES 210000025 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		2.387,80
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000028 - Fundo Municipal de	1.000,00	
Valor Ref. NES 210000028 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		1.000,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000027 - Municipio de Santa	1.737,00	
Valor Ref. NES 210000027 - Municipio de Santa Filomena -		1.737,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000026 - Municipio de Santa	2.800,00	
Valor Ref. NES 210000026 - Municipio de Santa Filomena -		2.800,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001169 - Fundo Municipal de	3.243,00	
Valor Ref. NE 000001169 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		3.243,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001168 - Fundo Municipal de Saude	4.702,21	
Valor Ref. NE 000001168 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		4.702,21
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001167 - Municipio de Santa	5.212,00	
Valor Ref. NE 000001167 - Municipio de Santa Filomena -		5.212,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001166 - Municipio de Santa	3.901,71	
Valor Ref. NE 000001166 - Municipio de Santa Filomena -		3.901,71
Total do dia :	45.333,32	45.333,32
10/05 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000029 - ASSOCIACAO DE PAIS	100,00	
Valor Ref. NES 210000029 - ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E		100,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001170 - Municipio de Acailandia -	105.480,00	
Valor Ref. NE 000001170 - Municipio de Acailandia - Fundo Municipal de Saude -		105.480,00
Total do dia :	105.580,00	105.580,00
13/05 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001171 - Maqnrte Maquinas e	60,00	
Valor Ref. NE 000001171 - Maqnrte Maquinas e Equipamentos Ltda -		60,00
Total do dia :	60,00	60,00
17/05 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001173 - Camara Municipal de	14.839,50	
Valor Ref. NE 000001173 - Camara Municipal de Balsas -		14.839,50
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001172 - Camara Municipal de	10.160,50	
Valor Ref. NE 000001172 - Camara Municipal de Balsas -		10.160,50
Total do dia :	25.000,00	25.000,00
18/05 Valor Ref. NE 000065279 - NEW AGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA -	116,50	
Valor Ref. COMPRAS NE 000065279 - NEW AGRO COMERCIAL AGRICOLA		116,50
Total do dia :	116,50	116,50
19/05 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001174 - Municipio de Santa	5.063,00	
Valor Ref. NE 000001174 - Municipio de Santa Filomena -		5.063,00
Total do dia :	5.063,00	5.063,00

24/05/2022 11:43:30

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. N° 16022/22  
Fls: 435  
Rubrica A

## MAGAZINE ELETRO LTDA

Livro Diário  
Maio de 2021

Data Histórico	Débito	Crédito
20/05 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000030 - JAMIL JOAO SAMARA - Valor Ref. NES 210000030 - JAMIL JOAO SAMARA -	1.000,00	1.000,00
Total do dia :	1.000,00	1.000,00
21/05 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001176 - Municipio de Sao Valor Ref. NE 000001176 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Secretaria Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001175 - Municipio de Sao Valor Ref. NE 000001175 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Fundo	76.810,00 50.430,00	76.810,00 50.430,00
Total do dia :	127.240,00	127.240,00
24/05 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001179 - Municipio de Feira Nova Valor Ref. NE 000001179 - Municipio de Feira Nova do Maranhao - Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001178 - Municipio de Feira Nova Valor Ref. NE 000001178 - Municipio de Feira Nova do Maranhao - Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001177 - Municipio de Feira Nova Valor Ref. NE 000001177 - Municipio de Feira Nova do Maranhao - Fundo Mun de	6.130,00 2.041,00 3.042,00	6.130,00 2.041,00 3.042,00
Total do dia :	11.213,00	11.213,00
25/05 Valor Ref. NE 000769378 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA - IPI Valor Ref. IPI s/ NE 000769378 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA Valor Ref. COMPRAS NE 000769378 - COM IND E TRANSPORTE LOPAS SA - Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001182 - Municipio de Santa Valor Ref. NE 000001182 - Municipio de Santa Filomena - Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001180 - Fundo Municipal de Saude Valor Ref. NE 000001180 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena - Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001181 - Municipio de Santa Valor Ref. NE 000001181 - Municipio de Santa Filomena -	6.904,49 345,23 4.440,10 3.617,05 4.002,63	7.249,72 4.440,10 3.617,05 4.002,63
Total do dia :	19.309,50	19.309,50
Total do mês :	339.915,32	339.915,32
01/06 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001183 - Adao Gomes Maia Eireli - Valor Ref. NE 000001183 - Adao Gomes Maia Eireli -	8.106,40	8.106,40
Total do dia :	8.106,40	8.106,40
16/06 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000031 - Municipio de Valor Ref. NES 210000031 - Municipio de Balsas-secretaria Municipal de	242,90	242,90
Total do dia :	242,90	242,90
29/06 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001186 - Camara Municipal de Valor Ref. NE 000001186 - Camara Municipal de Balsas -	10.210,50	10.210,50
Total do dia :	10.210,50	10.210,50
30/06 Valor Ref. NE 000000686 - Comabe automacao de Escritorios Ltda - Valor Ref. COMPRAS NE 000000686 - Comabe automacao de Escritorios Ltda - Valor Ref. NE 000069792 - TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Valor Ref. IPI s/ NE 000069792 - TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Valor Ref. COMPRAS NE 000069792 - TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO Valor Ref. NE 000032687 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA - Valor Ref. COMPRAS NE 000032687 - CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL Valor Ref. NE 000318520 - FORCE LINE IND. COM. COMP. ELETRON. LTDA - Valor Ref. COMPRAS NE 000318520 - FORCE LINE IND. COM. COMP.	11.683,00 11.849,00 592,45 27.588,00 7.875,00	11.683,00 12.441,45 27.588,00 7.875,00
Total do dia :	59.587,45	59.587,45
Total do mês :	78.147,25	78.147,25
01/07 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001189 - Municipio de Sao Valor Ref. NE 000001189 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Fundo Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001188 - Municipio de Sao Valor Ref. NE 000001188 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Secretaria Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001190 - Municipio de Sao Valor Ref. NE 000001190 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Fundo Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001187 - Municipio de Sao Valor Ref. NE 000001187 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Secretaria	21.465,00 300,00 860,00 13.900,00	21.465,00 300,00 860,00 13.900,00
Total do dia :	36.525,00	36.525,00

## MAGAZINE ELETRO LTDA

24/05/2022 11:43:30

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Doc. N° LEO 22/20  
430  
Data ALivro Diário  
Julho de 2021

Data Histórico	Débito	Crédito
02/07 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000034 - Fundo Municipal de Saude	2.440,00	
Valor Ref. NES 210000034 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		2.440,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000032 - Municipio de Santa	1.702,00	
Valor Ref. NES 210000032 - Municipio de Santa Filomena -		1.702,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000033 - Municipio de Santa	2.835,00	
Valor Ref. NES 210000033 - Municipio de Santa Filomena -		2.835,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000035 - Fundo Municipal de	1.017,00	
Valor Ref. NES 210000035 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		1.017,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001193 - Fundo Municipal de Saude	4.763,00	
Valor Ref. NE 000001193 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		4.763,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001192 - Municipio de Santa	5.190,00	
Valor Ref. NE 000001192 - Municipio de Santa Filomena -		5.190,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001194 - Fundo Municipal de	3.207,00	
Valor Ref. NE 000001194 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		3.207,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001191 - Municipio de Santa	3.979,00	
Valor Ref. NE 000001191 - Municipio de Santa Filomena -		3.979,00
Total do dia :	25.133,00	25.133,00
15/07 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001197 - Municipio de Sao	615,00	
Valor Ref. NE 000001197 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Fundo		615,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001196 - Municipio de Sao	545,00	
Valor Ref. NE 000001196 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Secretaria		545,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001198 - Municipio de Sao	955,00	
Valor Ref. NE 000001198 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Fundo		955,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001195 - Municipio de Sao	7.630,00	
Valor Ref. NE 000001195 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Secretaria		7.630,00
Total do dia :	9.745,00	9.745,00
19/07 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001199 - Municipio de Araguana -	12.380,00	
Valor Ref. NE 000001199 - Municipio de Araguana -		12.380,00
Total do dia :	12.380,00	12.380,00
26/07 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001202 - Municipio de Pastos Bons	40.010,00	
Valor Ref. NE 000001202 - Municipio de Pastos Bons -		40.010,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001201 - Municipio de Pastos Bons	36.412,00	
Valor Ref. NE 000001201 - Municipio de Pastos Bons -		36.412,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001203 - Municipio de Pastos Bons	34.080,00	
Valor Ref. NE 000001203 - Municipio de Pastos Bons -		34.080,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001204 - Municipio de Pastos Bons	27.199,00	
Valor Ref. NE 000001204 - Municipio de Pastos Bons -		27.199,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001200 - Fundo Municipal de Saude	26.089,00	
Valor Ref. NE 000001200 - Fundo Municipal de Saude de Pastos Bons -		26.089,00
Total do dia :	163.790,00	163.790,00
29/07 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001208 - Municipio de Sao	1.575,00	
Valor Ref. NE 000001208 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Fundo		1.575,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001205 - Municipio de Sao	1.200,00	
Valor Ref. NE 000001205 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Secretaria		1.200,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001209 - Municipio de Sao	3.735,00	
Valor Ref. NE 000001209 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Secretaria		3.735,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001206 - Municipio de Sao	3.735,00	
Valor Ref. NE 000001206 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Fundo		3.735,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001207 - Municipio de Sao	3.665,00	
Valor Ref. NE 000001207 - Municipio de Sao Domingos do Azeitao - Fundo		3.665,00
Total do dia :	13.910,00	13.910,00
31/07 Valor Ref. NE 002130930 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	27.685,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 002130930 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		27.685,00
Valor Ref. NE 000049499 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA -	5.327,68	
Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000049499 - PAUTA DISTRIBUICAO E	53,28	
Valor Ref. COMPRAS NE 000049499 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		5.380,96
Valor Ref. NE 000000854 - Comabe automacao de Escritorios Ltda -	11.584,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000000854 - Comabe automacao de Escritorios Ltda -		11.584,00
Valor Ref. NE 000003798 - DRC SOLAR E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -	7.168,69	
Valor Ref. IPI s/ NE 000003798 - DRC SOLAR E SUPRIMENTOS DE	572,17	
Saldo a transportar no dia :	52.390,82	44.649,96



24/05/2022 11:43:31

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

## MAGAZINE ELETRO LTDA

Livro Diário  
Julho de 2021Proc. Nº PE022/22  
Fls: 437  
Rubrica A

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	52.390,82	44.649,96
31/07 Valor Ref. COMPRAS NE 000003798 - DRC SOLAR E SUPRIMENTOS DE		7.740,86
Valor Ref. NE 000020612 - EVEREX IND. E COM. DE PROD. ELETRON DO	36.511,50	
Valor Ref. IPI s/ NE 000020612 - EVEREX IND. E COM. DE PROD. ELETRON	5.476,73	
Valor Ref. COMPRAS NE 000020612 - EVEREX IND. E COM. DE PROD.		41.988,23
Valor Ref. NE 000049498 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA -	22.079,22	
Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000049498 - PAUTA DISTRIBUICAO E	220,79	
Valor Ref. COMPRAS NE 000049498 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		22.300,01
Total do dia :	116.679,06	116.679,06
Total do mês :	378.162,06	378.162,06
03/08 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001210 - Prefeitura Municipal de	137.799,62	
Valor Ref. NE 000001210 - Prefeitura Municipal de Sao Raimundo das		137.799,62
Total do dia :	137.799,62	137.799,62
07/08 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001211 - Congregacao Crista No	70,00	
Valor Ref. NE 000001211 - Congregacao Crista No Brasil -		70,00
Total do dia :	70,00	70,00
11/08 Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001212 - Unidade Executora	4.655,00	
Valor Ref. NE 000001212 - Unidade Executora Creche Casulo Maria Delzuite -		4.655,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001213 - Unidade Executora	10.647,20	
Valor Ref. NE 000001213 - Unidade Executora Creche Casulo Maria Delzuite -		10.647,20
Total do dia :	15.302,20	15.302,20
23/08 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000036 - Municipio de Santa	1.705,00	
Valor Ref. NES 210000036 - Municipio de Santa Filomena -		1.705,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000038 - Fundo Municipal de Saude	2.438,00	
Valor Ref. NES 210000038 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		2.438,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000039 - Fundo Municipal de	994,00	
Valor Ref. NES 210000039 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		994,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000037 - Municipio de Santa	2.804,00	
Valor Ref. NES 210000037 - Municipio de Santa Filomena -		2.804,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001216 - Fundo Municipal de Saude	3.915,40	
Valor Ref. NE 000001216 - Fundo Municipal de Saude de Santa Filomena -		3.915,40
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001214 - Municipio de Santa	3.928,70	
Valor Ref. NE 000001214 - Municipio de Santa Filomena -		3.928,70
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001215 - Municipio de Santa	5.205,00	
Valor Ref. NE 000001215 - Municipio de Santa Filomena -		5.205,00
Valor Ref. VENDA DE MERCADORIA NE 000001217 - Fundo Municipal de	3.204,00	
Valor Ref. NE 000001217 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Santa		3.204,00
Total do dia :	24.194,10	24.194,10
24/08 Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000044 - PREFEITURA	1.344,00	
Valor Ref. NES 210000044 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		1.344,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000043 - PREFEITURA	3.423,00	
Valor Ref. NES 210000043 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		3.423,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000042 - PREFEITURA	4.890,00	
Valor Ref. NES 210000042 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		4.890,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000041 - PREFEITURA	1.148,00	
Valor Ref. NES 210000041 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		1.148,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000045 - PREFEITURA	611,00	
Valor Ref. NES 210000045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		611,00
Valor Ref. SERVIÇOS PRESTADOS NES 210000040 - PREFEITURA	2.375,00	
Valor Ref. NES 210000040 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		2.375,00
Total do dia :	13.791,00	13.791,00
31/08 Valor Ref. NE 000020692 - EVEREX IND. E COM. DE PROD. ELETRON DO	13.795,05	
Valor Ref. IPI s/ NE 000020692 - EVEREX IND. E COM. DE PROD. ELETRON	2.069,26	
Valor Ref. COMPRAS NE 000020692 - EVEREX IND. E COM. DE PROD.		15.864,31
Valor Ref. NE 000119217 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -	1.549,60	
Valor Ref. COMPRAS NE 000119217 - BR DISTRIB. DE EQUIP.DE INF. LTDA -		1.549,60
Valor Ref. NE 000051551 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA -	10.795,80	
Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000051551 - PAUTA DISTRIBUICAO E	107,96	
Valor Ref. COMPRAS NE 000051551 - PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		10.903,76
Saldo a transportar no dia :	28.317,67	28.317,67

**Balancete de Verificação**  
**De 01/01/2021 até 31/12/2021**

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>					
<b>CAIXA GERAL</b>					
1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	0,00	2.471.113,90	1.714.032,18	757.081,72 D
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>2.471.113,90</b>	<b>1.714.032,18</b>	<b>757.081,72 D</b>
<b>CLIENTES NACIONAIS</b>					
1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS	0,00	874.511,98	589.125,02	285.386,96 D
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>874.511,98</b>	<b>589.125,02</b>	<b>285.386,96 D</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>3.345.625,88</b>	<b>2.303.157,20</b>	<b>1.042.468,68 D</b>
<b>PASSIVO</b>					
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>					
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	0,00	478.125,09	670.830,00	192.704,91 C
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>478.125,09</b>	<b>670.830,00</b>	<b>192.704,91 C</b>
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>					
2.1.1.04.0001	SALARIOS A PAGAR	0,00	78.125,02	85.657,00	7.531,98 C
2.1.1.04.0009	INSS A PAGAR	0,00	4.589,02	7.709,13	3.120,11 C
2.1.1.04.0011	FGTS A PAGAR	0,00	3.695,02	6.859,02	3.164,00 C
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>86.409,06</b>	<b>100.225,15</b>	<b>13.816,09 C</b>
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>					
2.1.1.05.0016	SIMPLES NACIONAL a Recolher	0,00	0,00	98.125,02	98.125,02 C
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>98.125,02</b>	<b>98.125,02 C</b>
<b>LUCROS A DISTRIBUIR</b>					
2.1.1.09.0001	SOCIO 1	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00 C
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00 C</b>
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>					
2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	617.822,66	617.822,66 C
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>617.822,66</b>	<b>617.822,66 C</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>564.534,15</b>	<b>1.607.002,83</b>	<b>1.042.468,68 C</b>
<b>RECEITAS</b>					
<b>RECEITA DE VENDAS</b>					
3.1.1.01.0001	Venda de Mercadorias	0,00	0,00	1.654.670,18	1.654.670,18 C
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.654.670,18</b>	<b>1.654.670,18 C</b>
<b>RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS</b>					
3.1.1.02.0001	Prestação de Serviços	0,00	0,00	107.318,70	107.318,70 C
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.318,70</b>	<b>107.318,70 C</b>
<b>COMPRA DE MERCADORIA</b>					
3.1.2.01.0001	Compra de Mercadoria	0,00	714.226,66	0,00	714.226,66 D
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>714.226,66</b>	<b>0,00</b>	<b>714.226,66 D</b>
<b>DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS</b>					
3.2.3.01.0002	Desp. c/ Salarios e Ordenados	0,00	85.657,00	0,00	85.657,00 D
3.2.3.01.0005	Desp. c/ INSS	0,00	7.709,13	0,00	7.709,13 D
3.2.3.01.0006	Desp. c/ FGTS	0,00	6.859,02	0,00	6.859,02 D
3.2.3.01.0010	Desp. c/ Energia e Agua	0,00	48.125,02	0,00	48.125,02 D
3.2.3.01.0011	Desp. c/ Combustiveis e Lubrificantes	0,00	87.125,02	0,00	87.125,02 D
3.2.3.01.0012	Desp. c/ Diversos	0,00	75.494,58	0,00	75.494,58 D
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>310.969,77</b>	<b>0,00</b>	<b>310.969,77 D</b>
<b>IMPOSTOS INCIDENTES</b>					
3.3.1.03.0001	SIMPLES NACIONAL	0,00	118.969,79	0,00	118.969,79 D
	<b>Total do Grupo</b>	<b>0,00</b>	<b>118.969,79</b>	<b>0,00</b>	<b>118.969,79 D</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>1.144.166,22</b>	<b>1.761.988,88</b>	<b>617.822,66 C</b>

**Balancete de Verificação**  
**De 01/01/2021 até 31/12/2021**

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>DESPESAS</b>					
<b>CONTAS DE RESULTADO DO EXERCICIO</b>					
4.2.4.01.0001	Resultado do Exercício	0,00	617.822,66	0,00	617.822,66 D
<b>Total do Grupo</b>		<b>0,00</b>	<b>617.822,66</b>	<b>0,00</b>	<b>617.822,66 D</b>
<b>Total Geral</b>		<b>0,00</b>	<b>617.822,66</b>	<b>0,00</b>	<b>617.822,66 D</b>

ATIVO	1.042.468,68 D
PASSIVO	1.042.468,68 C
RECEITAS	617.822,66 C
DESPESAS	617.822,66 D
Resultado	617.822,66 C

ADAO GOMES MAIA  
Administrador - CPF: 805.136.973-49

LEONEL SILVA SOUSA  
Contador - CRC - 012306  
CPF : 009.351.383-66

24/05/2022 15:25:18

MAGAZINE ELETRO LTDA  
CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)  
Av. Brasil, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão- MA, Cep: 65.995-000Proc. Nº 16022/22  
Fls: 2270  
Rubrica A**Balanco Patrimonial**  
**Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021**

## ATIVO

ATIVO CIRCULANTE  
DISPONIVEL

CAIXA GERAL

757.081,72 D

----- 757.081,72 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

285.386,96 D

----- 285.386,96 D

----- 1.042.468,68 D

Total Geral do Ativo

1.042.468,68 D

## PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

192.704,91 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

13.816,09 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

98.125,02 C

----- 304.646,02 C

----- 304.646,02 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

120.000,00 C

----- 120.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

617.822,66 C

----- 617.822,66 C

----- 737.822,66 C

Total Geral do Passivo

1.042.468,68 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Feira Nova do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021

---

 ADAO GOMES MAIA  
Administrador - CPF: 805.136.973-49

---

 LEONEL SILVA SOUSA  
Contador - CRC - 012306  
CPF : 009.351.383-66

24/05/2022 11:42:06

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. Nº PE 022 622  
Fls: 247  
Rubrica A

## MAGAZINE ELETRO LTDA

**Demonstração do Resultado**  
**Encerrado em 31 de Dezembro de 2021**

RECEITA OPERACIONAL			
RECEITA DE VENDAS	1.654.670,18C		
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	107.318,70C		
		1.761.988,88C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.761.988,88C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.761.988,88C
DESPESAS			
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS	310.969,77D		
		310.969,77D	
DESPESAS OPERACIONAIS			
COMPRA DE MERCADORIA	714.226,66D		
IMPOSTOS INCIDENTES	118.969,79D		
		833.196,45D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			617.822,66C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			617.822,66C

Feira Nova do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021

---

 ADAO GOMES MAIA  
 Administrador - CPF: 805.136.973-49

---

 LEONEL SILVA SOUSA  
 Contador - CRC - 012306  
 CPF : 009.351.383-66

MAGAZINE ELETRO LTDA

24/05/2022 11:45:17

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. Nº 10022/22  
Fls: 442  
Rubrica A

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	ATIVO CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONIVEL	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.02	000010	BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS	4
1.1.1.03	000021	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4
1.1.2	000029	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3
1.1.2.01	000030	CLIENTES NACIONAIS	4
1.1.2.02	000041	CLIENTES INTERNACIONAIS	4
1.1.2.03	000052	DESCONTO DE DUPLICATAS	4
1.1.2.04	000058	CONTAS A RECEBER	4
1.1.2.05	000067	(-) PERDAS ESTIMADAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4
1.1.2.06	000069	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.2.07	000084	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
1.1.2.08	000091	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4
1.1.2.09	000096	ESTOQUES	4
1.1.2.10	000106	DEVOLUCOES PARA FORNECEDORES	4
1.1.2.11	000114	DEVOLUCOES DE CLIENTES	4
1.2	000119	ATIVO NAO CIRCULANTE	2
1.2.1	000120	REALIZAVEL LONGO PRAZO	3
1.2.1.01	000121	CONTAS A RECEBER	4
1.2.1.02	000125	DEPOSITOS JUDICIAIS	4
1.2.1.03	000127	EMPRESTIMOS A EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.1.04	000129	EMPRESTIMOS A EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.1.05	000131	APLICACOES ECONOMICAS	4
1.2.1.06	000134	INCENTIVOS FISCAIS	4
1.2.2	000138	INVESTIMENTOS	3
1.2.2.01	000139	PARTICIPACOES EM EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.2.02	000141	PARTICIPACOES EM EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.2.03	000143	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	4
1.2.2.04	000147	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	4
1.2.3	000151	IMOBILIZADO	3
1.2.3.01	000152	EDIFICACOES	4
1.2.3.02	000154	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.2.3.03	000157	VEICULOS	4
1.2.3.04	000159	FERRAMENTAS	4
1.2.3.05	000161	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
1.2.3.06	000164	REFLORESTAMENTOS	4
1.2.3.07	000166	BENFEITORIAS E INSTALACOES	4
1.2.3.08	000169	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4
1.2.3.09	000171	TELEFONIA	4
1.2.3.10	000173	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	4
1.2.4	000183	INTANGIVEL	3
1.2.4.01	000184	CONCESSOES	4
1.2.4.02	000186	MARCAS E PATENTES	4
1.2.4.03	000188	DIREITOS AUTORAIS	4
1.2.4.04	000190	SOFTWARE	4
1.2.5	000192	DIFERIDO	3
1.2.5.01	000193	DESPESES OPERACIONAIS DIFERIDAS	4
1.2.5.02	000199	(-) AMORTIZACOES	4
2	000202	PASSIVO	1
2.1	000203	PASSIVO CIRCULANTE	2
2.1.1	000204	EFETIVAS	3
2.1.1.01	000205	FORNECEDORES NACIONAIS	4
2.1.1.02	000216	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
2.1.1.03	000227	CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.04	000231	OBRIGACOES TRABALHISTAS	4
2.1.1.05	000249	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4
2.1.1.06	000270	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
2.1.1.07	000276	ANTECIPACAO DE CLIENTES	4
2.1.1.08	000278	OUTRAS CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.09	000285	LUCROS A DISTRIBUIR	4
2.1.2	000291	PROVISOES	3
2.1.2.01	000292	TRABALHISTAS	4
2.1.2.02	000297	TRIBUTARIAS	4
2.2	000301	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2
2.2.1	000302	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3
2.2.1.01	000303	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	4
2.2.2	000309	CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	3
2.2.2.01	000310	CONTAS A PAGAR	4
2.3	000314	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	2
2.3.1	000315	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	3
2.3.1.01	000316	RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	4

## MAGAZINE ELETRO LTDA

24/05/2022 11:45:17

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. Nº PE022020  
Fls: 443  
Rubrica A

## Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
2.3.1.02	000320	CUSTOS DE EXERCICIOS FUTUROS	4
2.4	000324	PATRIMONIO LIQUIDO	2
2.4.1	000325	CAPITAL SOCIAL	3
2.4.1.01	000326	INTEGRALIZADO	4
2.4.1.02	000332	SUBSCRITO	4
2.4.2	000333	RESERVAS	3
2.4.2.01	000334	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.02	000343	RESERVAS DE LUCROS	4
2.4.3	000350	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3
2.4.3.01	000351	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4
2.4.4	000354	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	3
2.4.4.01	000355	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	4
3	000357	RECEITAS	1
3.1	000358	RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.1.1	000359	RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS	3
3.1.1.01	000360	RECEITA DE VENDAS	4
3.1.1.02	000365	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4
3.1.2	000373	CUSTO DE MERCADORIAS	3
3.1.2.01	000374	COMPRA DE MERCADORIA	4
3.2	000380	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.2.1	000381	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.2.1.01	000382	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
3.2.1.02	000385	VENDAS DE SUCATAS E RESIDUOS	4
3.2.1.03	000388	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	4
3.2.1.04	000391	INDENIZACOES RECEBIDAS	4
3.2.1.05	000393	RECEITA NA VENDA DE BENS DO ATIVO	4
3.2.1.06	000402	RECEITAS DIVERSAS	4
3.2.1.07	000538	RESULTADO POSITIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
3.2.3	000551	DESPESAS	3
3.2.3.01	000552	DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS	4
3.3	000404	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	2
3.3.1	000405	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	3
3.3.1.01	000406	DEVOLUCOES DE VENDAS E SERVIÇOS	4
3.3.1.02	000411	ABATIMENTOS E DESCONTOS CONCEDIDOS	4
3.3.1.03	000414	IMPOSTOS INCIDENTES	4
4	000422	DESPESAS	1
4.1	000423	DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.1.1	000424	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
4.1.1.01	000425	DESPESAS COM PESSOAL	4
4.1.1.02	000456	DESPESAS GERAIS	4
4.1.1.03	000494	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
4.1.1.04	000500	DESPESAS FINANCEIRAS	4
4.1.1.05	000511	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	4
4.2	000521	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.2.1	000522	OUTRAS DESPESAS E CUSTOS	3
4.2.1.01	000523	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	4
4.2.1.02	000527	CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	4
4.2.2	000529	PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTES	3
4.2.2.01	000530	PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTES	4
4.2.3	000532	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	3
4.2.3.01	000533	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
4.2.4	000546	CONTAS DE RESULTADO	3
4.2.4.01	000547	CONTAS DE RESULTADO DO EXERCICIO	4

24/05/2022 11:51:34

CNPJ: 02.671.581/0001-19 Registro: 21201180861 (12/08/1998)

Proc. N°

PE022/20

Fls:

494

Rubrica

A

## MAGAZINE ELETRO LTDA

## Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*15 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*15 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 8 DA FIRMA MAGAZINE ELETRO LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021.

ATIVIDADE : COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

COM SEDE EM FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA,  
AV BRASIL, 299 , CENTRO - Cep: 65.995-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21201180861 EM 12/08/1998  
CNPJ: 02.671.581/0001-19  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.231.677-0

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Feira Nova do Maranhão, 31 de Dezembro de 2021

ADAO GOMES MAIA  
Administrador - CPF: 805.136.973-49

LEONEL SILVA SOUSA  
Contador - CRC - 012306  
CPF : 009.351.383-66

02.671.581/0001-19  
MAGAZINE ELETRO LTDA  
BRASIL, 299  
CENTRO - 65995000  
Feira Nova do Maranhão - MA

LEONEL SILVA SOUSA  
RUA COELHO , 75  
A - CENTRO  
Balsas - MA Tel.  
Contador - CRC - 012306MA - 00935138366





Proc. Nº PEQ221622  
Fls: 445  
Rubrica A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGAZINE ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
80513697349	ADAO GOMES MAIA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2022 17:57 SOB Nº 20220655316.  
PROTOCOLO: 220655316 DE 24/05/2022. NIRE: 21201180861.  
MAGAZINE ELETRO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br



Proc. Nº PEO.22/20  
Fls: 440  
Rubrica A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206630537 em 24/05/2022, protocolo 220655316. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAGAZINE ELETRO LTDA
Número de Registro:	21201180861
CNPJ:	02671581000119
Município:	Feira Nova do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
80513697349	ADAO GOMES MAIA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2022 17:57 SOB Nº 20220655316.  
PROTOCOLO: 220655316 DE 24/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12206630537. NIRE: 21201180861.  
MAGAZINE ELETRO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Proc. Nº PE022102  
Fls: 447  
Rubrica A

Nº PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS NIRE DA SEDE <b>21101082221</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>ADÃO GOMES MAIA</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>INDEPENDÊNCIA - CE</b>			NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>
FILHO DE (pai) <b>ANTONIO GONÇALVES MAIA</b>			(mãe) <b>MARIA GOMES MAIA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>11/10/1979</b>		PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>		CPF (número) <b>805.136.973-49</b>	
IDENTIDADE número <b>43579595-3</b>	órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA ESPLANADA</b>					NÚMERO <b>50</b>
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>VILA LOBÃO</b>	CEP <b>65970 - 000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO <b>PORTO FRANCO</b>					UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>A. G. MAIA</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA ESPLANADA</b>					NÚMERO <b>50</b>
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>VILA LOBÃO</b>	CEP <b>65970 - 000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO <b>PORTO FRANCO</b>				UF <b>MA</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>			
continuação (capital por extenso)					
<b>##ATO##</b>					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal				
<b>5243-4/02</b>	<b>COM. VAREJISTA - ARTIGOS DE COLCHOARIA</b>				
<b>5243-4/03</b>	Atividades secundárias <b>COM. VAREJISTA - ARTIGOS DE TAPEÇARIA</b>				
<b>5243-4/99</b>	<b>COM. VAREJISTA - DE OUTROS ARTIGOS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS</b>				
<b>5231-0/02</b>	<b>COM. VAREJISTA - ARTIGOS DE ARMARINHOS</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>12.08.1998</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ <b>02.671.581/0001-19</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input type="checkbox"/> 2-NÃO	
DATA <b>10.08.1999</b>	ASSINATURA DO TITULAR 				

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   <b>10.08.99</b>	AUTENTICAÇÃO  <b>CERTIDÃO</b> Certifico que este documento está arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob: NIRE <b>836/99</b> EM <b>10/08/99</b>  <b>Jorge Luis Poider Ewerton</b> DIRETOR REGIONAL IMPERATRIZ
---	---



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101082221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		Proc. Nº <b>PCD 2262</b> Fls: <b>478</b>
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADAO GOMES MAIA			Rubrica <b>A</b>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		ATO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		#@20130899925@#	
FILHO DE (pai) ANTONIO GONÇALVES MAIA		(mãe): MARIA GOMES MAIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1979	IDENTIDADE (número) 435795953	Orgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 805.136.973-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			NUMERO 375	
COMPLEMENTO 1º PISO	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2395	
MUNICÍPIO BALSAS			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL A. G. MAIA				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIS GOMES			NUMERO 373	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AÇUCENA	CEP 65.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2395	
MUNICÍPIO BALSAS		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4753900 4754701 4752100 4751202 4789007 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO CNAE PRINCIPAL (4751-2/01) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CNAE SECUNDARIO (4753-9/00) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; GNAE SECUNDARIO (4754-7/01) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; CNAE SECUNDARIO (4752-1/00) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CNAE SECUNDARIO (4751-2/02) - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/08/1998	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02671581000119	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <b>A. G. MAIA</b>				
DATA DA ASSINATURA 18/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   Joelson Araujo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas 06/05/14 May 2014		AUTENTICAÇÃO  <b>*MA1201304861951*</b> MA1201304861951		

BRASIL

BRASIL

Proc. Nº PEQ 22/22  
Fls: 4/9  
Rubrica A

**CARTÓRIO DE BALSAS**  
2º Ofício  
Ikejason M. Akwell, Fr. João Santos - Tabelião e Registrador  
Rua Antonio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65400-000  
Fone: (99) 3341-4185 - E-mail: atendi@cartoriobalsas.com.br

Reconhecimento por Verdadeira a assinatura de **ADAO GOMES MAIA**  
Dou Fé. \*0030 \*F2FVF783-72667D-89.\*\*  
Balsas-MA, 06 de janeiro de 2014.  
Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
*Verinha Paulo de Abreu Leite*  
Verinha Paulo de Abreu Leite  
Tabeliã Substituta

Cartão de Fiscalização  
Cartão Judicial  
Cartão de Registro  
Cartão de Arquivamento  
Cartão de Firma  
000022039139



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 06/01/2014 Sob Nº 20130899925  
Protocolo : 130899925 de 19/12/2013 NIRE: 21101082221  
A.G. MAIA  
Chancela : 3254B9666B70DD5F8BA46BC1C453ADBCBD58A71

São Luís, 06/01/2014  
*Cledinice Bastos da Fonseca*  
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

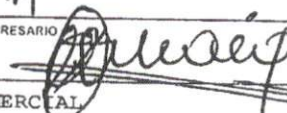


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Proc. Nº 17022129  
Fls: 150  
Rubrica A

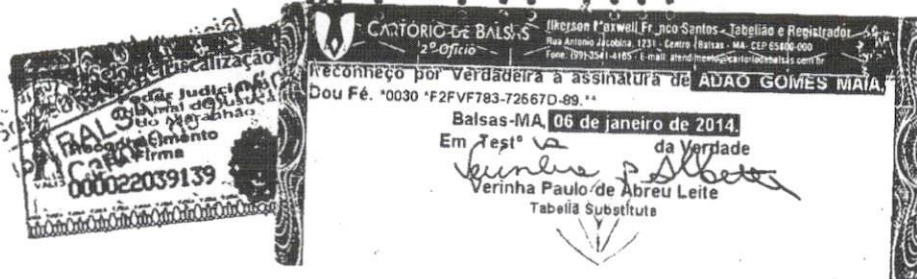
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2 / 2


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101082221</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>ADAO GOMES MAIA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO/CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGÍME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>ANTÔNIO GONÇALVES MAIA</b>	(mãe) <b>MARIA GOMES MAIA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>11/10/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>435795953</b>	Órgão emissor <b>SESP</b>	UF <b>MA</b>
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) <b>805.136.973-49</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) <b>RUA LUIS GOMES</b>			NUMERO <b>375</b>
COMPLEMENTO <b>1º PISO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AÇUCENA</b>	CEP <b>65.800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2395</b>
MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>A. G. MAIA</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc) <b>RUA LUIS GOMES</b>			NUMERO <b>373</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>AÇUCENA</b>	CEP <b>65.800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2395</b>
MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>100.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) <b>CEM MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) <b>4751201</b> <b>8219901</b> <b>9511800</b> <b>3299002</b> XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>CNAE SECUNDARIO (4789-0/07) - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;</b> <b>CNAE SECUNDARIO (7733-1/00) - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;</b> <b>CNAE SECUNDARIO (8219-9/01) - FOTOCÓPIAS;</b> <b>CNAE SECUNDARIO (9511-8/00) - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;</b> <b>CNAE SECUNDARIO (3299-0/02) - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO.</b> XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>12/08/1998</b>	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>02671581000119</b>	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>A. G. MAIA</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>18/12/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <b>Joelma Arayo Pinheiro</b> Chefe do Escritório Regional de Balsas <b>06/05/14</b> May 2014	AUTENTICAÇÃO  <b>*MA1201304861951*</b> MA1201304861951		

ARRECORRE

Proc. Nº 16032/2014  
Fls: 451  
Rubrica A



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 06/01/2014 Sob N° 20130899925  
Protocolo : 130899925 de 19/12/2013 NIRE: 21101082221  
A.G. MAIA  
Chancela : 3254B9666B70DD5F8BAA46BC1C453ADBCBD58A71

São Luís, 06/01/2014  
  
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** ADAO GOMES MAIA

**CPF:** 805.136.973-49

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 06/01/2022, às 11h29

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4S60FFL**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Proc. Nº PE022/02  
Fls: 453  
Rubrica A

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Proc. Nº PC0022/22  
Fis: 434  
Rubrica A

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 455  
Rubrica A

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº PE002/22  
Fls: 456  
Rubrica A

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº PE022/20  
Fls: 457  
Rubrica A

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 458  
Rubrica A

- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Proc. Nº PE022/20  
Fls: 460  
Rubrica A



Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória nº 808/17.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Provisória nº PE022/22  
Fls: 461  
Rubrica A

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.  
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.  
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº PE022/20  
Fls: 462  
Rubrica A

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 3º da MP 927.  
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 6º, caput, da MP 927.  
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.  
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 403  
Rubrica A

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Proc. Nº PE022/22  
Fls: 204  
Rubrica A

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.  
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.  
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.  
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.  
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS  
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO  
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO  
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA  
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI  
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NR-08 EDIFICAÇÕES  
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS  
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO  
NR-14 FORNOS  
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS  
NR-17 ERGONOMIA  
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
NR-19 EXPLOSIVOS  
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS  
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO  
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO  
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS  
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO  
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS  
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO  
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO  
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA  
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS  
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL  
NR-35 TRABALHO EM ALTURA  
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS  
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Proc. Nº 16022/20  
Fls: 405  
Rubrica A



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2022 14:57:52

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAGAZINE ELETRO LTDA**  
CNPJ: **02.671.581/0001-19**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Proc. Nº PE022/20  
Fls: 407  
Rubrica A

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/08/2022 às 14:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 805.136.973-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6303.C1B2.6D37.5578 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Proc. Nº 16022/22  
Fls: 469  
Rubrica A

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 02.671.581/0001-19  
**NOME EMPRESARIAL:** MAGAZINE ELETRO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ADAO GOMES MAIA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:17 (data e hora de Brasília).